

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA
MESTRADO EM LINGUÍSTICA**

MARA LUCIA MARTINS RODRIGUES

**UM ESTUDO HISTÓRICO-ENUNCIATIVO
DO USO DE CORES PARTIDÁRIAS EM BENS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT**

**Cáceres-MT
2012**

MARA LUCIA MARTINS RODRIGUES

**UM ESTUDO HISTÓRICO-ENUNCIATIVO
DO USO DE CORES PARTIDÁRIAS EM BENS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Linguística, sob orientação da Professora Dr.^a Neuza Benedita da Silva Zattar.

**Cáceres - MT
2012**

Rodrigues, Mara Lucia Martins.

Um estudo histórico-enunciativo do uso de cores partidárias em bens públicos do município de Glória D'Oeste-MT./Mara Lucia Martins Rodrigues. Cáceres/MT: UNEMAT, 2012.

105f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado de Mato Grosso. Programa de Pós-Graduação em Linguística, 2012.

Orientadora: Neuza Benedita da Silva Zattar.

1. Semântica do acontecimento. 2. Partido político – cores na identificação. 3. Cores partidárias. 4. Procedimentos de reescrituração. 5. Glória D'Oeste-MT. I. Título.

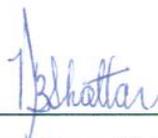
CDU: 81'37(817.2)

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Regional de Cáceres

MARA LUCIA MARTINS RODRIGUES

**UM ESTUDO HISTÓRICO-ENUNCIATIVO
DO USO DE CORES PARTIDÁRIAS EM BENS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT**

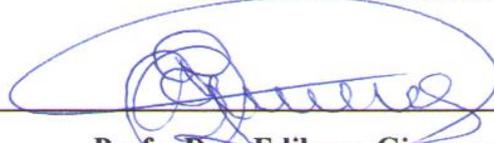
BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Neuza Benedita da Silva Zattar
UNEMAT - Presidente



Profa. Dra. Sheila Elias de Oliveira
UNICAMP- Convidada



Profa. Dra. Edileusa Gimenes Moralis
UNEMAT – Convidada

Profa. Dra. Vera Regina Martins e Silva
UNEMAT – Convidada/Suplente

APROVADA EM: 26/ 03/2012.

*Dedico este trabalho a
Antonio, Guilherme e Miguel.*

AGRADECIMENTOS

A Deus pela dádiva da vida.

À professora Neuza, minha interlocutora direta nessa caminhada, pelas lições de Semântica e de vida. Por me ajudar a dar os primeiros passos em direção ao campo da pesquisa, me fazendo compreender os sentidos desse processo. Agradeço a todas as orientações sempre muito pacienciosas, exigentes e indispensáveis ao trabalho.

À Escola Estadual “José Bejo”, em nome do Professor Diretor Volmir Carlino da Costa e do Conselho Deliberativo, por ter concedido o parecer favorável ao meu afastamento para qualificação profissional.

À Secretaria de Estado de Educação – SEDUC pelo afastamento concedido para qualificação profissional.

Ao Programa de Mestrado em Linguística pela bolsa-sanduíche de dois meses na Universidade Estadual de Campinas, SP.

A Cristhiane Santanna pelo profissionalismo exemplar e apoio dado no período em que fiquei em Campinas.

Aos Professores Eduardo Guimarães, Sheila Elias de Oliveira e Mônica Graciela Zoppi-Fontana, da Unicamp, pela oportunidade de assistir as suas aulas no período de agosto a setembro de 2011, na Unicamp.

Às Professoras Edileusa Gimenes Moralis e Sheila Elias de Oliveira pela leitura atenciosa e por contribuições pertinentes a este trabalho.

Ao Antonio, pelo amor incondicional, pela tranquilidade, incentivo, confiança, cumplicidade e companheirismo.

Aos meus filhos Guilherme e Miguel pela ausência sentida e compreendida.

A minha mãe que, em sua sabedoria de mundo, sempre me incentivou na busca pelo conhecimento, me ajudando a cuidar dos meus filhos em todas as horas em que minha ausência era necessária.

A todos da minha família que, de modo especial, me apoiaram.

As minhas ‘irmãs’ Cida e Leila, com quem compartilhei muitas das minhas angústias nesse momento tão novo e tão rápido.

A todos os amigos de trabalho, em especial, a Angela que sempre esteve presente torcendo pela concretização deste trabalho.

A Adelita e Francieli, não só pelas caronas que se revezaram durante o primeiro semestre de 2010, mas também pelos cuidados e carinho pelo meu ‘estado de graça’.

Aos colegas de turma, de modo especial, Francieli, Alex e Wolber, pelas conversas, principalmente, teóricas.

*[...] empenhe-se na disciplina desde a juventude, e até na velhice
você terá sabedoria. Aproxime-se dela como quem ara e semeia, e
espere pelos seus frutos saborosos. Você terá um pouco de
trabalho para cultivá-la, mas logo comerá dos seus frutos. Para os
insensatos, ela é penosa, e quem não tem bom senso desistirá dela.
Ele a considera pesada como pedra, e logo se desfará dela. A
sabedoria merece o nome que tem, pois não se manifesta para
muitas pessoas.
Eclesiástico, 6, 18 - 22*

RESUMO

Compreendendo a importância e o papel das cores na identificação de nações, de partidos políticos, na constituição de emblemas, símbolos, entre outros, o nosso interesse pela questão cromática, vinculada aos partidos políticos brasileiros, surge a partir da observação dos gestos de interpretação do locutor social representado pelo prefeito municipal de Glória D'Oeste-MT que, ao assumir o cargo, utiliza-se das cores do partido político ao qual se está filiado, na pintura dos prédios e veículos públicos. Nessa perspectiva, inscrevemos este trabalho no campo teórico da Semântica do Acontecimento, com o objetivo de pensar a constituição da prática política do cidadão que, eleito pelo povo para o cargo de prefeito municipal, usa as cores do partido ao qual se está filiado, na pintura de bens públicos durante o exercício do seu mandato. Nesta direção, é relevante pensar, também, como as cores do partido dos dirigentes municipais significam para a população, ou como os munícipes, os seguidores ou não dos prefeitos, interpretam esses gestos, considerando que essa prática não é inovadora no município, e vem se repetindo a cada mandato, independente dos partidos aos quais os dirigentes se filiam. O não cumprimento à Lei nº. 358, de 25 de abril de 2006, que normatiza as cores da pintura dos bens patrimoniais, sob os olhares do poder legislativo e da comunidade, conforme as entrevistas realizadas com moradores, políticos e ex-políticos, mostra um distanciamento entre o funcionamento do não cumprimento à lei e a fiscalização pelo legislativo e o povo. Analisamos, ainda, por meio de dicionários de língua portuguesa e documentos partidários, os sentidos da expressão *partido político* na sua relação com outras acepções atribuídas pela sociedade da época e pelos políticos que organizaram os estatutos e programas dos partidos PPS e PP, na perspectiva de que a língua funciona afetada pelo interdiscurso.

Palavras-chave: Semântica do Acontecimento. Partido Político. Cores Partidárias. Procedimentos de reescrituração.

ABSTRACT

Understanding the importance of the colors on the identification of nations, on the political organization, on the emblem constitution, symbols, among others, our interesting by the chromatic question linked to the Brazilian political organizations, it arises by the gesture observation of interpretation of the social speaker represented by the municipal mayor of Glória D'Oeste-MT that on the public office uses the color of the political organization which is joined, on the house paintings and public vehicle. In this perspective, we inscribe this work on the theoretical field of the Occurrence Semantic, with the objective to think the constitution of the citizen political practice when elected by the people to municipal mayor uses the colors which are joined, on the public offices during the exercise of his mandate. In this direction is important to think as well, how the colors of the political organizations of the municipal leaders mean to the population, or how the civil society, followers or not of the mayors interpret these gestures, considering that this practice is not new in the city, and comes repeating each mandate, independently of the political organizations which the leaders are joined. The not accomplishment to the Law n° 358, 25 April 2006, that regulates the colors of the paintings of the patrimony goods, under the visions of the legislative Power and of the community, according to interviews done with dwellers, politics and ex-politics show a distance of the not accomplishment to the Law and the supervision by the legislative and the people. We analyze still by the dictionaries of Portuguese Language and political organization documents, the meanings of the expression *political organization* on this relation with others acceptation attributed by the society of the epoch and by the politics who organized the statute and program of the political organization PPS and PP in the perspective that the language works affected by the interdiscourse.

Keywords: Ocurrence Semantic. Political Organization. Colors of the Political Organization. Rewriting procedures.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	01
------------------	----

CAPÍTULO I

PARTIDOS POLÍTICOS: ENTIDADES LEGITIMADAS PARA REPRESENTAR O POVO	04
1.1 Os Partidos Políticos do Império brasileiro	08
1.2 Os Partidos Políticos da República	10
1.2.1 Partido Popular Socialista e Partido Progressista	15
1.2.2 Cores: Símbolos de Identificação Partidária	18
1.3 Os Partidos e os Princípios Políticos	23
1.4 Representantes e Representados em Glória D'Oeste	25

CAPÍTULO II

ENUNCIÇÃO, ACONTECIMENTO E SENTIDO	26
------------------------------------------	----

CAPÍTULO III

OS PARTIDOS POLÍTICOS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE: A SUBVERSÃO DA LEI PELA EXPANSÃO DO PODER	32
3.1 Breve Histórico do Município de Glória D'Oeste	33
3.2 Lei nº. 358/06: Institui as Cores Oficiais do Município	34
3.2.1 O Funcionamento das Cores Municipais nos Artigos da Lei	36
3.3 A Prática Política dos Prefeitos: A Subversão da Lei	40
3.4 Os Limites do Administrador Público na Visão da Constituição Federal	46
3.5 O Memorável das Cores Oficiais de Cuiabá	47
3.6 Os Slogans das Administrações Municipais	50

CAPÍTULO IV

AS RELAÇÕES DE SENTIDOS DE <i>PARTIDO</i> E <i>PARTIDO POLÍTICO</i>	54
4.1 O Sintagma Partido Político na Lei Nº 9.096/95	56
4.2 O Sintagma Partido (Político) no “Manifesto ao Povo Brasileiro” do PP.....	59
4.3 O Sintagma Partido (Político) no Estatuto do PP	61
4.4 O Sintagma Partido (Político) no Estatuto do PPS	63
4.5 A Palavra <i>Partido</i> em Dicionários de Língua Portuguesa	65
CONSIDERAÇÕES FINAIS	74
REFERÊNCIAS	78
ANEXOS	82

INTRODUÇÃO

Este trabalho é o resultado de uma pesquisa em que tomamos como materialidade linguística um conjunto de textos oficiais e não oficiais, do qual destacamos a Lei municipal nº. 358/2006, um texto de natureza jurídica, que normatiza as cores que devem ser usadas pelo executivo municipal nos bens públicos de Glória D'Oeste, município localizado à 300 km da capital Cuiabá-MT.

O nosso interesse pela questão cromática, vinculada aos partidos políticos que predominam no município de Glória D'Oeste, surge e se constitui a partir do olhar sobre as pinturas do patrimônio público, que refletem as cores partidárias do prefeito à frente da gestão para a qual foi eleito. Essa constatação nos levou aos seguintes questionamentos: a) Como as cores do partido do prefeito significam para a população de Glória D'Oeste? b) Como se dá a constituição dos partidos políticos e a sua relação com as formas simbólicas de representação na sociedade? A partir desses questionamentos, propomos pensar como se dá a constituição dos sentidos da prática política do cidadão que, eleito pelo povo para o cargo de prefeito municipal, utiliza-se das cores do partido ao qual se está filiado, na pintura de bens públicos durante o exercício do seu mandato, na perspectiva da Semântica do Acontecimento, teoria desenvolvida no Brasil por Eduardo Guimarães, nos anos 80 a 2010, e que se coloca numa posição materialista, junto com aqueles que não tomam a linguagem como transparente, considerando que sua relação com o real é histórica.

Interessa-nos pensar, ainda, as relações de sentidos da palavra *partido* na sua relação com outras palavras nos textos que constituem o verbete nos dicionários de língua portuguesa, e da mesma forma os sentidos do sintagma *partido político* em documentos oficiais, observando os modos de dizer da sociedade em diferentes épocas, e dos parlamentares e políticos na formulação dos documentos partidários.

Com relação aos partidos políticos no Brasil, a sua constituição remonta ao século XIX. Com a vinda da família real e, na condição de Brasil Império, a vida política no Brasil ganha novos contornos e surgem organizações com fins políticos de posição contrária ou a favor ao governo da época.

Ao se constituírem, os partidos políticos objetivam ser identificados pela sociedade e, para isso tomam por símbolos de representação a bandeira, a sigla, o número, o slogan, elementos estes constituídos por cores. As cores, segundo Olivo (2006, p. 04), são elementos de “significação, expressão das relações culturais e políticas”. Desse modo,

as cores, que se constituem como elementos de identificação partidária, produzem efeitos de sentidos que identificam os partidários, e aqueles que pretendem se filiar pelas afinidades políticas e ideológicas que estabelecem entre si, buscando diferenciar-se dos demais partidos existentes.

A significação das cores se dá pela sua historicidade que é “determinada pelas condições sociais de sua existência” (GUIMARÃES, 1995, p. 66). Sendo assim, pensar a relação dos partidos políticos, de modo particular, do Partido Popular Socialista e do Partido Progressista e seus símbolos de identificação, é buscar compreender as relações desses partidos com as cores que os significam nos espaços em que são ditas.

Compreendendo que o enunciado é o objeto teórico-metodológico da análise semântica, o sentido será tratado como discursivo e definido a partir do acontecimento enunciativo, ou seja, aquilo que se significa são os efeitos de sentido, efeitos do interdiscurso no acontecimento, conforme a posição do sujeito.

O *corpus* deste trabalho é constituído de material heterogêneo proveniente de documentos oficiais como a Lei nº. 358, de 25 de abril de 2006, que trata da normatização das cores a serem usadas em prédios e veículos públicos no município de Glória D’Oeste, a Lei nº. 9.096/95, que dispõe sobre a criação dos partidos políticos no Brasil, projeto de lei nº. 702/2008, o artigo 37 e § 1º da Constituição Federal, os Estatutos do Partido Popular Socialista e Partido Progressista; de instrumentos linguísticos como dicionários de língua portuguesa publicados em Portugal e no Brasil; e de documentos não oficiais como gravação de entrevistas com representantes dos poderes executivo e legislativo e dos cidadãos que habitam a cidade, logomarcas partidárias e *slogans* dos dirigentes políticos, criados durante a campanha eleitoral e que distinguem e identificam a administração durante o mandato.

A organização deste trabalho se deu em quatro capítulos, os quais passamos a apresentar.

No primeiro capítulo, intitulado “Partidos políticos: entidades legitimadas para representar o povo”, apresentamos um percurso da constituição histórica dos partidos brasileiros, desde a antiga Grécia, Roma, França e Brasil, com o propósito de refletir sobre as diferentes formas de governar, em particular, o modo de governar por meio de partidos políticos. Desse modo, buscamos compreender a história dos partidos políticos, no Brasil, desde o período imperial até o republicano, em particular, a constituição de dois partidos políticos no Brasil: o Partido Popular Socialista e o Partido Progressista, e de como se dá a

relação entre esses dois partidos políticos e seus símbolos de identificação, entre eles, as cores, no município de Glória D'Oeste.

No segundo capítulo “Enunciação, acontecimento e sentido”, mobilizamos os conceitos teóricos da Semântica Histórica da Enunciação e da Semântica do Acontecimento para as análises dos recortes extraídos do conjunto de materiais analíticos selecionados para esta pesquisa. Pensar a enunciação de algo como o lugar da constituição da língua e do sujeito pelo funcionamento da própria língua é pensar o acontecimento do dizer e a produção dos sentidos.

No terceiro capítulo “Os partidos políticos no município de Glória D'Oeste: a subversão da lei pela expansão do poder”, analisamos os recortes das entrevistas realizadas com ex-vereadores, políticos em exercício e moradores da cidade, observando como esses entrevistados interpretam as práticas políticas do executivo municipal em relação à apropriação das cores de seu partido nas pinturas dos bens públicos municipais.

No quarto capítulo, intitulado “As relações de sentidos da palavra *partido* político”, analisamos através de dicionários de língua portuguesa e de documentos político-partidários os sentidos da palavra *partido* na sua relação com outras acepções atribuídas pela sociedade da época, e do sintagma *partido (político)* em documentos formulados por parlamentares e políticos como a lei de criação dos partidos políticos no Brasil e os estatutos e programas dos partidos PPS e PP, respectivamente, estabelecendo um elo semântico com os temas abordados nos capítulos anteriores.

A organização dos capítulos desenvolvidos, nesta dissertação, mantém entre si relações históricas, linguísticas e políticas, pois, ao tratarmos da constituição dos sentidos da prática política de gestores do município de Glória D'Oeste na relação com o uso das cores partidárias nos bens públicos, consideramos importante, para entendermos a dimensão dos sentidos do político, historicizar a constituição dos partidos políticos brasileiros e a relação dos partidos, em particular, PPS e PP, com as cores que compõem seus símbolos de representação, e analisar os sentidos dicionarizados de *partido*, por considerar que o dicionário, além de ser um dos instrumentos de gramatização, estabelece uma relação sócio-histórica do sujeito com a língua, e do sintagma *partido (político)*, em estatutos e programas, documentos que definem e organizam político e ideologicamente os partidos em foco.

CAPÍTULO I

PARTIDOS POLÍTICOS: ENTIDADES LEGITIMADAS PARA REPRESENTAR O POVO

Desde os primórdios da civilização o homem busca estabelecer relação com a cidade, pensando os modos de organizá-la e de governá-la. Este movimento é marcado, ao longo do tempo, por processos históricos, políticos e de linguagem que, de alguma forma, são significados no acontecimento do dizer.

Aristóteles, no *Livro I da Política* (2010, p.15-16), afirma que “a natureza do indivíduo humano só é realizável pela comunidade social e política”. Esse dizer nos leva a pensar as relações do homem com a cidade e com os papéis que lhe são atribuídos nesse lugar social e político e de direito à palavra. O gesto do direito à palavra estabelece a relação de força entre os que detêm o poder e os que vivem sob esse poder. É por meio desses papéis atribuídos ao homem que ele pensa as formas de governar a cidade.

Dessa maneira, as formas de governar a cidade não são as mesmas, ou seja, elas mudam de uma nação para outra, de uma época para outra. Em Roma (a.C.), a forma de governar dividia-se entre os poderes monárquico, aristocrático e popular¹. Na França, no século XVIII, surgem os partidos políticos denominados Girondinos (direita²) e Jacobinos (esquerda³). O primeiro era considerado moderado e queria respeito à Constituição; o segundo era considerado radical e queria a implantação da República, limitando o poder real⁴. No Brasil, no século XIX, surgem dois partidos políticos, o Conservador, que se posicionava a favor do rei e das decisões tomadas por ele, e o Liberal que fazia oposição ao rei.

Pensando a democracia, enquanto um sistema político com ideais de liberdade e igualdade, em que os cidadãos elegem os seus representantes políticos por meio do voto

¹ Cf. <http://educaterra.terra.com.br/voltaire/politica/2003/04/22/001.htm> Acesso em: 16/02/12.

² A direita representa os conservadores, com medidas a favor da preservação do *status quo*. Cf. <http://educaterra.terra.com.br/voltaire/politica/2003/04/22/001.htm> Acesso em: 16/02/12.

³ A esquerda representa os partidos transformadores, com maior preocupação com os pobres. Cf. <http://educaterra.terra.com.br/voltaire/politica/2003/04/22/001.htm> Acesso em: 16/02/12.

⁴ Sobre os partidos políticos na França Cf. <http://educacao.uol.com.br/historia/revolucao-francesa-queda-da-bastilha-jacobinos-girondinos-napoleao.jhtm> Acesso em: 16/02/12.

em eleições, compreendemos que essa forma de governar inaugura um outro acontecimento, o do exercício de cidadania na escolha de representantes políticos.

A democracia descentraliza o poder que antes estava concentrado nas mãos da monarquia, e passa simbolicamente às mãos do povo que é “representado” por políticos eleitos e filiados a vários partidos. Os partidos políticos, ao se constituírem, escolhem para representá-los e/ou identificá-los, na sociedade, uma denominação, um número, um slogan e um símbolo e/ou logomarca, associados a cores que significam os partidos e os distinguem de outros. Esses elementos de representação e/ou identificação diferem dos demais partidos já inscritos, e não podem ter conotação gráfica ou fonética idêntica à das entidades já existentes e dos símbolos do Estado⁵.

Nesse sentido, cada partido político lança mão de um conjunto de elementos identitários como forma de se representar entre seus partidários e futuros partidários, e nessa relação, a cor, que se impõe nos símbolos partidários, é definida por Olivo (2006, p. 4-5) como “elemento de significação, expressão das relações culturais e políticas”, que tem o papel de ajudar a compor significativamente esse conjunto de elementos de identificação de cada partido.

Pensar a relação dos partidos políticos e seus símbolos de identificação, entre eles, a utilização política de cores partidárias, a partir dos construtos teóricos da Semântica Histórica da Enunciação e da Semântica do Acontecimento, teorias desenvolvidas por Eduardo Guimarães, no Brasil, nos anos de 1980 a 2010, é compreender que a linguagem fala de algo e que “a questão da significação é tratada ao mesmo tempo como linguística, histórica⁶ e relativa ao sujeito que enuncia” (GUIMARÃES, 1995, p. 85).

De uso muito antigo e universal, as diferentes cores significam simbologias diversas de acordo com a cultura de cada povo. Discutida, inicialmente, por Platão e Aristóteles, no século IV a.C., a cor tem sido objeto de estudo da pintura, da física, das disciplinas das ciências humanas, das tecnologias da imagem, das artes gráficas, dos símbolos nacionais de uma nação, entre outras, e, institucionalmente, é usada para identificar, compor, recompor e romper laços entre os diferentes sujeitos sociais que constituem um partido, fundamentado em uma concepção política.

⁵ <http://www.anpguinebissau.org/leis/legislacao/lei-quadro-dos-partidos-politicos> Acesso em: 15/08/ 2011.

⁶ A significação é “histórica, não no sentido temporal, historiográfico, mas no sentido de que a significação é determinada pelas condições sociais de sua existência. Sua materialidade é esta historicidade” (GUIMARÃES, 1995, p. 66).

Na sequência do enunciado “Independência ou Morte! Estamos separados de Portugal”, D. Pedro arranca de seu uniforme a insígnia portuguesa azul e branca, e mais tarde as substitui pela cor verde, que significa a cor tradicional da família Bragança, e pelo ouro, simbolizando a riqueza da terra brasileira. O enunciado e o gesto do príncipe produzem rupturas com as cortes de Portugal e funda a memória nacional com relação às novas cores adotadas pelo Príncipe, que acrescidas da cor branca e azul, passam a constituir as cores que designam um dos símbolos da nação brasileira: a bandeira nacional.

Compreendendo a importância e o papel das cores na identificação de nações, de partidos políticos, na constituição de emblemas, símbolos, entre outros, o nosso interesse pela questão cromática, vinculada aos partidos políticos brasileiros, surge a partir da observação dos gestos de interpretação do sujeito que, predicado pelo lugar social de prefeito municipal de Glória D’Oeste-MT, utiliza-se das cores do partido político ao qual se está filiado, na pintura dos prédios e veículos públicos, durante o seu mandato eleitoral.

Nesse sentido, interessa-nos analisar como se dá a constituição dessa prática política e como as cores do partido do prefeito significam para a população quando utilizadas para identificar os bens públicos, ou como os munícipes, os seguidores ou não do prefeito, interpretam esses gestos, considerando que essa prática não é inovadora no município, e vem se repetindo a cada mandato, independente dos partidos aos quais os dirigentes se filiam.

Esses gestos constitutivos se intensificaram, quando nos deparamos com a existência material e histórica da Lei municipal nº. 358, de 25 de abril de 2006, que oficializa as cores que devem ser usadas em prédios e veículos públicos de Glória D’Oeste-MT, município localizado a 300 km da capital, Cuiabá.

A partir da contradição ‘existe uma lei de fato, mas não é cumprida juridicamente’, propomos, ainda, refletir sobre a constituição dos partidos políticos, compreendidos como instituições legitimadas para representar o povo, e a sua relação com as formas simbólicas de representação na sociedade, observando como essa relação se dá, particularmente, entre o executivo do município mato-grossense de Glória D’Oeste (o representante), o povo (o representado), a lei em vigência e o descumprimento dessa lei.

Para compreender as relações políticas entre representantes e representados, em nível nacional, regional e local, faremos um percurso da constituição dos partidos políticos do Brasil, começando pelo Império, e passando pelas Regências, pela República pós Império, era Vargas, ditadura militar, nova República pós-ditadura, até chegarmos aos partidos Partido Popular Socialista - PPS e Partido Progressista – PP.

Inicialmente, tomamos a definição de político formulada por Guimarães (2005, p. 16), para compreender como se dá a divisão institucional entre os representantes do povo (quem legisla para o povo) e os representados legislados (o povo):

O político caracterizado pela contradição de uma normatividade que estabelece (desigualmente) uma divisão do real e a afirmação de pertencimento dos que não estão incluídos. Desse modo o político é um conflito entre uma divisão normativa e desigual do real e uma redivisão pela qual os desiguais afirmam seu pertencimento. O político é incontornável porque o homem fala. O homem está sempre a assumir a palavra, por mais que esta lhe seja negada.

No texto da Lei municipal nº. 358/06, enunciada do lugar do poder legislativo, o político funciona para normatizar a afirmação de igualdade e de pertencimento do povo, mas ao descumprir o que a própria lei diz sobre as cores oficiais do município, instala o conflito que divide desigualmente o real.

Os gestos de interpretação do executivo municipal, que não cumpre a legislação vigente no que concerne às cores oficiais do município, negam o estado democrático, desautorizam o dizer instituído pela lei, instaurando uma nova relação de conflito que divide de forma desigual o real e a afirmação de pertencimento dos que não estão incluídos nesses gestos: o povo que se representa na lei pelo ato do legislativo.

Outro conceito que consideramos importante, para esta pesquisa, é o de partido político formulado por Weber *apud* Bobbio (1986, p. 898):

Uma associação [...] que visa a um fim deliberado, seja ele ‘objetivo’ como a realização de um plano com intuítos materiais ou ideais, seja ‘pessoal’, isto é, destinado a obter benefícios, poder e, conseqüentemente, glória para os chefes e sequazes, ou então voltado para todos esses objetivos conjuntamente.

Weber afirma que partido político é uma associação que tem como fim deliberado o objetivo e o pessoal: o primeiro busca realizar um plano com fins “materiais” ou “ideais”. O segundo, seria a busca pelo poder, pela glória e pela obtenção de benefícios para os líderes e para os que fazem parte do partido. Nessa perspectiva, o ato de governar individualiza-se ou destina-se a um grupo apenas, deixando o coletivo de fora do processo chamado de ‘político democrático’.

1. Os Partidos Políticos do Império Brasileiro

Pensar os lugares de constituição e de significação dos partidos políticos no acontecimento de linguagem é reportar-se à França do século XVIII, época marcada pelos movimentos revolucionários, cuja temporalidade projetou o interpretável, ou seja, projetou a futuridade de novas enunciações, como os princípios de governar pautados na participação do povo. Nesse período, foram constituídos, na França, o Partido Girondino (considerado conservador ou partido de direita), o Partido Jacobino (considerado partido de esquerda), o Partido Republicano (considerado radical, foi o antecessor dos partidos de extrema esquerda) e o Partido Planície ou Pântano (independente e moderado, era considerado de centro, mas ideologicamente, era republicano e lutava pelo fim da monarquia).

Se pensarmos a origem de partido político, encontraremos registros da existência dos partidos na Europa, a partir do século XVIII. Segundo Bobbio (1986, p. 899), este “é o momento da afirmação do poder da classe burguesa e, de um ponto de vista político, é o momento da difusão das instituições parlamentares ou da batalha política pela sua constituição”.

No Brasil, temos registros de movimentos com características de partido político desde os tempos imperiais. Antes de 1822, ano em que se dá a Independência do Brasil, já existia uma luta política entre os que desejavam a independência, conhecidos por “Brasileiros”, e os que não desejavam a independência, denominados de “Portugueses”. O Partido Brasileiro, formado por comerciantes, grandes proprietários de terras e escravos, profissionais liberais, sendo maioria deles, brasileiros, defendia os interesses da preservação da autonomia administrativa e da liberdade de comércio. Já o Partido Português, criado em 1822, além de ser ligado à pessoa de D. Pedro I, era defensor dos interesses da alta burocracia do Estado e dos comerciantes portugueses ligados ao antigo comércio colonial. Durante a regência de D. Pedro os representantes do Partido Português eram favoráveis à recolonização do Brasil, já que, no geral, beneficiavam-se com a condição de colônia de Portugal⁷.

A partir da Independência do Brasil, surgem organizações políticas de apoio ou de oposição ao príncipe D. Pedro, mas essas organizações tornaram-se efetivamente mais

⁷ SOARES, Carlos Dalmiro da Silva. Evolução histórico-sociológica dos partidos políticos no Brasil imperial. Cf. <http://jus.com.br/revista/texto/1503/evolucao-historico-sociologica-dos-partidos-politicos-no-brasil-imperial> Acesso em: 16/02/12.

objetivas e consistentes com o fim do Primeiro Reinado. Após a abdicação de D. Pedro I, o Brasil passou a ser governado pelas regências: Trina Provisória (1831 - 1832), Trina Permanente (1832 - 1835), Una do Padre Antônio Diogo Feijó (1835 - 1837) e a Una de Araújo Lima (1837 - 1840). Olhar para esses movimentos que eclodiram em várias províncias brasileiras, como veremos adiante, se torna relevante, pois é a partir deles que se originam os dois partidos que governaram o país até o término da monarquia.

A primeira regência foi marcada, principalmente, por dois grupos: os *moderados*, que detinham as posições de governo e procuravam apaziguar o país; e os *exaltados*, que não participavam do governo e lutavam por maior autonomia das províncias. Já a segunda regência foi marcada por três organizações políticas: a dos liberais moderados (conhecidos como chimangos) que representava a "situação"; a dos liberais exaltados (conhecidos como farroupilhas, jurujubas ou radicais) e a dos restauradores (conhecidos como monarquistas ou caramurus). Esses movimentos políticos, vinculados à existência desses partidos, rememoram enunciações ditas anteriormente, as quais foram decisivas para a constituição, durante a Regência Una do Padre Antônio Diogo Feijó (1835 - 1837), de dois partidos no país: o Conservador e o Liberal.

O Partido Conservador ou “Saquarema” defendia um governo centralizador, e um sistema político imparcial, assim como as realizações de progresso e garantia de liberdade a todos os cidadãos. Faziam parte deste grupo pessoas economicamente ligadas à lavoura e à pecuária, plantadores de cana-de-açúcar, cafeicultores, criadores de gado. Já o Partido Liberal ou “Luzias” advogava a liberação das províncias, com um governo parlamentar mais aprimorado, com a abdicação do poder moderador e do vitaliciamente do senado. Este grupo representava os interesses urbanos da burguesia comercial, o idealismo dos bacharéis, o reformismo progressista das classes sem compromissos diretos com a escravidão e o feudo. Entretanto, essa diferença partidária nem sempre foi capaz de refletir as posições assumidas pelos dois partidos no Império. Diante do poder que cobiçavam, a bandeira dos princípios era não raro deposta em detrimento de interesses da Corte e das conveniências de ocasião.

Sobre os liberais e os conservadores, Costa (2007, p. 163) afirma que

tanto liberais como conservadores eram porta-vozes dos grupos sociais bastante semelhantes, não é de surpreender que a filiação partidária fosse geralmente mais uma questão de família e parentesco do que de ideologia. Até as últimas décadas do Império, a luta política era pouco mais que uma luta pelo poder entre facções lideradas pelas famílias mais prestigiosas.

O funcionamento desses partidos, segundo Freire & Ordonez (1971), era independente das questões de princípio e de ideologia. No Partido Liberal, havia elementos bastantes conservadores em suas ideias, e no Partido Conservador existia a defesa de projetos de reforma progressistas. Tudo dependia das necessidades, do bem-estar do grupo político.

Os partidos Conservador e Liberal se estendem ao Segundo Reinado (1840), numa tentativa de conciliação. De 1853 a 1862, os partidos se esquecem das rivalidades políticas e se unem em um único Ministério, com o objetivo de fortalecer o regime e sustentar o trono. No entanto, esse pacto foi quebrado quando os liberais, descontentes com o domínio do Partido Conservador, formam um novo partido denominado Liga Progressista ou Partido Liberal Progressista.

Esse descontentamento marca o início do que se considera a instabilidade partidária, ou seja, a falta de enraizamento histórico dos programas nas camadas sociais, propiciada pela inconstância da vida política brasileira que vai se arrastando ao longo da história dos partidos no Brasil, como veremos adiante. Observamos nos documentos que os grupos partidários se subdividem com muita facilidade, ou seja, se há conflito de interesses dentro do grupo, ocorre divisão e, possivelmente, um novo partido surge, com novos ideais e novos elementos de identificação. Aqui, o real é dividido e redividido, e nessa partilha ficam incluídos somente os que comungam o pensamento do novo partido constituído.

É preciso destacar que nos documentos pesquisados sobre os partidos do Império brasileiro, não encontramos nenhuma menção ou referência às cores das bandeiras partidárias, nem aos símbolos representativos dos partidos, o que nos leva a dizer que os primeiros partidos políticos se fundamentam na retórica, no uso exclusivo da linguagem verbal dos líderes e de seus seguidores, sobredeterminando a linguagem não verbal, no caso, os símbolos, as cores, os números, que funcionam como símbolos identitários de um partido na sociedade.

2. Os Partidos Políticos da República

O Brasil do final do século XIX é marcado historicamente pelo fim do regime escravocrata e pela instauração da República que pôs fim ao reinado de D. Pedro II. Esses acontecimentos contribuíram para o surgimento de novos partidos, os quais ganharam

força e sobrepuseram-se aos partidos do período imperial, defendendo os interesses de suas províncias. Em consequência das reorganizações partidárias, o partido republicano era designado conforme a região de origem. O Brasil, por muito tempo, foi governado pelo Partido Republicano de São Paulo e Minas Gerais que, através da Política do Café-com-Leite, se alternaram na presidência do país. A Revolução de 1930 pôs fim a essa política dando início à Era Vargas⁸.

A partir da formação dos partidos ideológicos no Brasil, os partidos passam a ser identificados socialmente pelos nomes e também pelas siglas, como veremos abaixo, diferentemente do funcionamento dos nomes dos partidos do período imperial e republicano no final do século XIX, que eram tomados, na enunciação dos políticos, pelo nome e não pela sigla. Essa nova prática, inaugurada, na primeira metade do século XX, instala-se, enunciativamente, o uso de siglas associado aos nomes dos partidos políticos.

Ainda no período Republicano (1889-1930) é fundado, em 1922, o Partido Comunista Brasileiro (PCB). Em 1932, é criada a Ação Integralista Brasileira (AIB). Na era Vargas (1945-1964) são criados os seguintes partidos: 1945 - Partido Social-Democrático (PSD); 1945 - Partido Trabalhista Brasileiro (PTB); 1945 - Partido de Representação Popular (PRP); 1945 - União Democrática Nacional (UDN); 1945 - Partido Trabalhista Nacional (PTN); 1946 - Partido Social Progressista (PSP); 1947 - Partido Socialista Brasileiro (PSB). A maioria desses partidos não existe mais. Alguns se mantiveram silenciados no período ditatorial, voltando à ativa a partir de 1979⁹, quando é aprovada a lei que ampara o pluripartidarismo no Brasil.

A segunda metade do século XX, mais precisamente o período em que se instaura a ditadura militar no Brasil, pelo golpe militar que culminou com a deposição do Presidente civil João Goulart, é o período que nos interessa discutir. Nessa época, o movimento de criação de partidos é silenciado pelo governo, que determina o bipartidarismo, com a instituição de apenas dois partidos: a ARENA – Aliança Renovadora Nacional, que era considerado o partido da situação, representado pelas cores preta e branca, e o MDB – Movimento Democrático Brasileiro, o partido de oposição, representado pelas cores branca, vermelha e preta. O bipartidarismo obriga todos os partidos existentes, neste período e no anterior, a se unirem a um ou a outro lado conforme a afinidade ideológica.

⁸ Cf. http://www.historialivre.com/brasil/partidos_politicos.pdf Acesso em: 25/09/11.

⁹ Cf. a Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979 que trata da extinção da ARENA e do MDB e dá providências sobre a criação de novos partidos no Brasil.

O governo militar, ao propor o bipartidarismo, pensava construir um grupo de apoio ao seu governo, e outro, naturalmente, que representasse a oposição, mas uma oposição passiva, que não contrariasse as decisões políticas tomadas pelo regime ditatorial.

A partir de 1979, com o retorno do pluripartidarismo, novas organizações partidárias ocorrem, exigindo-se o uso da palavra ‘Partido’ anterior à sigla, como o MDB que passa a ser nomeado Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB – representado pelas cores originais branca, preta e vermelha, acrescidas das cores nacionais¹⁰ verde e amarela. A nova sigla – PMDB – não apaga a ideia de partido de oposição ao governo militar e, ao incorporar, a sua sigla, as cores nacionais e a imagem de uma *chama*, espécie de labareda, acima da sigla, o partido faz alusão a sua participação no processo de redemocratização do país, mantendo acesa a chama democrática no país. Segundo Gomes (1999), a chama ardente sobre o **M** representa o símbolo da liberdade e da democracia que a ditadura tentava apagar.

A Aliança Renovadora Nacional – ARENA passa a ser o Partido Democrático Social – PDS, representado pelas cores vermelha e branca. Aqui ocorre a reescrituração por substituição do anacrônico ARENA por PDS, e a mudança das cores: de preto e branco para vermelho e branco.

Com a redemocratização do Brasil, a ARENA se torna o Partido Democrático Social, o qual dá origem a outros partidos, entre eles, o Partido Progressista (PP – 2003, representado pelas cores azul, vermelha e branca); da mesma forma o MDB (partido existente no governo militar) passa a ser o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, se consolidando enquanto organização política e se mantendo até a atualidade. Por outro lado, o Partido Comunista Brasileiro – PCB (1922), representado pelas cores amarela e vermelha, que teve de permanecer na clandestinidade no período ditatorial, volta a ter existência própria. E do PCB surge o Partido Popular Socialista - PPS (1992), representado pelas mesmas cores.

A relação linguística, histórica e cromática entre os partidos não é nova. No domínio da política mundial, o amarelo está associado ao liberalismo, ou seja, aos partidos denominados liberais, e significa também, em seu espaço de interpretação, a contradição. Essa cor, simbolicamente associada à prosperidade, transmite energia e otimismo, e na bandeira do Brasil representa as riquezas do país.

¹⁰ Cf. a Lei nº 5.700, de 01/09/1971, Art. 28, considera como sendo cores nacionais o verde e o amarelo.

Pastoureau (1993, p. 47) considera que a cor amarela “é a cor imposta aos excluídos e aos reprovados”. No século XIX, essa cor simbolizava a ideia de delação ou traição, e representa, ainda, os fura-greves, trabalhadores que se recusam a tomar parte numa ação reivindicatória, os sindicatos *amarelos* ao serviço do patronato, por oposição aos sindicatos *vermelhos*, partidários de ações revolucionárias.

A cor azul está associada aos partidos políticos que mantêm uma postura ideológica conservadora. Já os partidos socialistas e comunistas mantêm a tradição do vermelho, rememorando os conflitos de classes, associados a signos de esperança de novos tempos. São confrontados por outras cores, como o branco que designa pacifismo, aliança. A cor vermelha simboliza a violência, a agressividade ou o poder.

De acordo com L. Guimarães (2004, p. 121),

Como cor da revolução, o vermelho surgiu em 1871 com a Comuna de Paris. Tornou-se a cor dos comunistas e da esquerda. É a cor do materialismo, do fogo que transforma e, portanto, a cor da transformação, da revolução. É também a cor da ação e imposição, marcas dos processos revolucionários. Na política se opõe ao branco [...] que representa a divisão parlamentar entre “esquerda” e “direita”.

A cor vermelha, presente nas bandeiras de lutas dos operários, nos movimentos populares, ganhou diversos significados ao longo do tempo, tornando-se a cor da revolução. No campo político os sentidos produzidos pela cor vermelha, quando tomada por um partido político, rememoram os partidos de esquerda e/ou partido comunista.

A relação entre os partidos e os símbolos cromáticos significa conforme a imagem que o partido pretende projetar nos partidários, ou seja, quando o partido toma uma determinada cor para se representar, seja na bandeira, slogan, número ou em outras formas de identificação, esse gesto implica a demonstração de valores e ideias defendidos por determinada associação política. O significado das cores de um partido pode afetar e/ou determinar o empréstimo de uma das cores na criação de outro partido e, nesse processo, ocorre a reescrituração, por substituição, do nome de uma cor por outra que, ao retomar o mesmo, o sentido por si só se altera, tornando-se outro.

Para exemplificar a relação dos símbolos de identificação de um partido e sua relação com as cores, trago um recorte do estatuto do Partido Verde¹¹, que diz:

¹¹ Cf. Estatuto do Partido Verde, Capítulo I, Seção I – definição, objetivo, sede e símbolo. <http://pv.org.br/opartido/estatuto/> Acesso em: 17 set. 2011.

Art. 4º - O PARTIDO VERDE – PV, tem como símbolo a bandeira branca com o “V” dentro de um círculo ambos de cor verde.

§ 2º - O PARTIDO VERDE também poderá utilizar o girassol como símbolo.



Na enunciação do estatuto do Partido Verde, fica estabelecida a forma como se dá a associação do símbolo com a cor homônima do partido para identificá-lo social e partidariamente. Defensor das questões ecológicas, o partido se representa pela cor verde, que rememora uma das cores da bandeira nacional que, por sua vez, rememora a cor das matas do Brasil. Mas é preciso destacar que a atribuição dessa cor se dá em dois acontecimentos de dizer distintos. No primeiro, a cor verde na bandeira nacional diz respeito às matas em seu estado de natureza primitivo, intocada; no segundo, o verde significa que, pela devastação ilegal das matas, estas precisam ser protegidas por um partido ecologicamente constituído. Dito de outra forma, enquanto a enunciação que cria a bandeira nacional exalta as belezas da natureza, o acontecimento da criação do Partido Verde tem como lema a defesa e proteção das matas e florestas nacionais. Com a associação da sigla **V**, abreviação do nome Verde, o partido busca projetar no cenário brasileiro a politização do homem em relação à autossustentabilidade.

Na atualidade, os partidos políticos no Brasil, recorrem cada vez mais aos símbolos de identificação, e nessa relação, as cores insurgem com o papel fundamental de explicar os valores, ideias e/ou princípios defendidos pelos partidos.

2.1 Partido Popular Socialista e Partido Progressista

Ao tratarmos da relação dos partidos políticos e os respectivos símbolos de identificação, interessa-nos, em particular, o Partido Popular Socialista – PPS e o Partido Progressista – PP, pelo fato de os dois últimos prefeitos do município de Glória D'Oeste se

vincularem a esses partidos. Com o propósito de compreender de que forma os símbolos e as cores de identificação de cada partido foram se constituindo, faremos um percurso da história desses partidos.

Inicialmente, propomos refletir sobre o conceito de partido político formulado por Viana (2003, p. 12):

São organizações burocráticas que visam à conquista do Estado e buscam legitimar esta luta pelo poder através da ideologia da representação e expressam os interesses de uma ou outra classe ou fração de classes existentes.

Esse conceito nos leva a pensar as questões que evidenciam a prática política do executivo de Glória D'Oeste que demarca o que é público com as cores do partido ao qual se está filiado. Essa prática implica pensar o que diz Viana (2003, p.15) sobre a ideologia da representação como base da busca do político pela sua legitimação, ou seja, na conquista pelo poder, o partido “deve dissimular (esconder algo que efetivamente existe) seus reais interesses e simular (fingir algo que não existe) ser o representante do “povo”, das “massas”.

A prática da pintura em prédios públicos com cores partidárias se arrasta há algum tempo, principalmente em cidades interioranas e de pequeno porte. E também acontece nos governos de Estados brasileiros que, além das cores do partido do governante, mantêm, nas obras que inauguram, a logomarca do Governo, como forma de eternizar a imagem política do governante.

A relação dos partidos vinculada à representação de símbolos e cores, como vimos, é histórica, considerando que as cores estão presentes nos mais diversos acontecimentos do dizer, principalmente de cunho político-partidário, e se inscrevem, enquanto formas da língua, na enunciação dos textos das leis e estatutos que normatizam os partidos.

Na sequência, apresentamos um quadro com os nomes dos partidos políticos e as respectivas cores, incluindo o PPS e o PP.

Partidos Políticos	Cor 1	Cor 2	Cor 3	Cor 4
ARENA	PRETO	BRANCO		
PDS	VERMELHO	BRANCO		

PP	VERMELHO	BRANCO	AZUL	
MDB ¹²	VERMELHO	PRETO	BRANCO	
PMDB	VERMELHO	PRETO	VERDE	AMARELO
PCB	VERMELHO	AMARELO		
PPS	VERMELHO	AMARELO		

Como podemos observar, os nomes das cores são reescriturados, por substituição, ao longo da história dos partidos. O Partido Progressista-PP mantém as cores vermelha e branca do Partido Democrático Socialista, já o Partido Popular Socialista-PPS mantém as cores de seu partido de origem, o Partido Comunista Brasileiro.

As cores significam, nos espaços em que são tomadas, pelo dizível que evoca o já-dito sobre elas. As relações de sentidos que se dão nesses espaços enunciativos, são por si só políticas, já que se trata de “algo que é próprio da divisão que afeta materialmente a linguagem, o acontecimento da enunciação” (GUIMARÃES, 2005, p. 15).

Gomes (1999), ao desenvolver estudos sobre as campanhas eleitorais no Brasil, identifica uma espécie de “incomunicação política brasileira”, provocada pela desinformação e desnaturalização na publicidade eleitoral. Para ela, é pelo efeito da publicidade que o eleitor estabelece relações com os símbolos do partido e forma o seu imaginário político.

A profusão de referentes (símbolos e logomarcas dos partidos políticos brasileiros) generalizados entre a população votante, inclusive, entre os próprios candidatos, produz uma dispersão de sentidos, provocada pela desinformação e pela incomunicação política, o que ela chama de desnaturalização.

Vejamos o exemplo citado por Gomes (1999, p. 10) em seu artigo “A Incomunicação Política Brasileira: da Desinformação à Desnaturalização na Publicidade Eleitoral”:

16. PDT

Logotipo: Rosa vermelha empunhada na mão esquerda.

Slogan: não soube informar.

Cores: vermelho, branco e azul.

¹² O MDB é citado pelo fato de que o PCB agregou-se ao MDB no período da ditadura militar.

Interpretação dos símbolos gráficos: não soube responder.
Família ideológica: Social Democracia.

Gomes (1999), nesse trabalho, buscou, por meio de entrevistas com os integrantes (assessores de comunicação e diretores regionais) de diversos partidos, inclusive o Partido Democrático Trabalhista - PDT, verificar como os elementos de identificação propostos são definidos pelos representantes dos partidos e partidários. No entanto, pelo resultado, observamos que para os entrevistados do PDT não há clareza quanto aos símbolos de identificação do próprio partido, pela dificuldade de interpretar os símbolos gráficos e também de informar o *slogan* do partido.

Os partidos políticos associam as cores aos símbolos de identificação política por uma memória que significa nos espaços enunciativos em que se instituem. As cores são tomadas, de alguma forma, pela relação com a história do partido, as lutas sociais, movimentos populares, questões nacionalistas e ambientalistas. Entretanto, nos documentos oficiais dos partidos, na enunciação do Artigo 36¹³ do Estatuto do Partido Progressista, por exemplo, aparece a palavra *cores*, mas não o seu significado em relação aos símbolos de identificação partidária.

Se pensarmos em partidos rotulados de direita ou de esquerda¹⁴, o PDS que se representa simbolicamente pela cor vermelha, evoca a memória do dizível de partido de esquerda; no entanto, à época em que predominou a ditadura, figurava como partido da situação, ou seja, de direita. Por questões ideológicas, manter a cor que o designou, durante

¹³ Cf. Artigo 36, parágrafo XIII - aprovar o hino, as cores, o símbolo e o escudo partidários que serão usados em todo o território nacional.

¹⁴ A origem dos termos esquerda e direita, no campo político, se deu pela primeira vez na Revolução Francesa, em 1789, quando os liberais girondinos e os extremistas jacobinos sentaram-se respectivamente à direita e à esquerda no salão da Assembleia Nacional. Na ala direita do plenário, os integrantes do funcionalismo real, os nobres proprietários de terra, os burgueses enriquecidos e alguns clérigos recusavam qualquer tipo de reforma que atingisse seus antigos privilégios. Na ala esquerda do mesmo local, os membros da pequena e média burguesia e demais simpatizantes buscavam uma grande reforma que aplacasse a grave crise nacional. Cf. <http://www.brasilecola.com/politica/direita-esquerda.htm> acesso em: 04 nov. 2011 (com adaptações)

Sob outra perspectiva, a utilização dos termos “direita” e “esquerda” também pode variar em função das transformações sofridas em determinado contexto político. Os partidários que se colocam contra as ações do regime vigente seriam entendidos como “de esquerda” e os defensores do governo em vigência ocupariam a ala “de direita”. Dessa forma, a determinação dos grupos políticos varia segundo os partidos ou orientação ideológica que controlam o poder central. Atualmente, a utilização dos termos “direita” e “esquerda” nem sempre consegue definir a natureza mais ampla de um contexto político. Em muitas situações, vemos que antigos adversários políticos colocam suas ideologias de lado para alcançarem um objetivo em comum. Como exemplo, podemos indicar na história do Brasil que a chegada do Partido dos Trabalhadores, rotulado como “de esquerda”, ao governo esteve marcada por diálogos e conchavos com antigos adversários políticos “de direita”.

Cf. <http://www.brasilecola.com/politica/direita-esquerda.htm> Acesso em: 04 nov. 2011.

o regime militar, rememora a história de poder e reacende, ao mesmo tempo, um período que denigre a história política do país.

Na atualidade, o PP, que tem sua origem no PDS e, mesmo depois de várias junções, ainda mantém o vermelho nos símbolos que o identificam, rememorando a esquerda brasileira. O PPS também toma para a constituição dos símbolos que o identificam a cor vermelha presentificada na bandeira do partido (PCB) do qual se origina, evocando a memória de partido de esquerda, com bases nos movimentos populares.

Tanto o PP como o PPS apresentam, nos respectivos Estatutos, ideais de liberdade, igualdade e fraternidade¹⁵, ideais que remetem às cores da Revolução Francesa – azul, vermelha e branca – que significam, respectivamente, liberdade, igualdade e fraternidade, lema usado pelos revolucionários franceses, no século XVIII. Curiosamente, o nome dessas cores, ao longo da história dos partidos políticos, é reescriturado por nomes de outras cores em diferentes partidos, projetando uma dispersão de sentidos. Não há um significado único para as cores na política, assim, como não há unicidade partidária. Os partidos estão em constante movimento, se reagrupam, criam novas siglas, num dado momento histórico, carregando consigo as cores que são ressignificadas.

Os símbolos, como vimos, são tomados com o propósito de identificar o partido, buscando afirmar os princípios partidários. No conjunto, as cores representam um papel fundamental na disseminação do partido, por significar, explicar e se presentificar nos espaços de enunciação: do público aos documentos oficiais dos partidos. Por outro lado, de modo particular, em Glória D'Oeste, as cores partidárias nos bens públicos produzem efeitos de sentidos não só da propagação do partido como também do representante político do povo (o prefeito). Nessas relações, os sentidos das cores partidárias deslocam-se do lugar da instituição legitimada a representar o povo, para o lugar da representação pessoal do executivo municipal.

2.2 Cores: Símbolos de Identificação Partidária

Os símbolos dos partidos políticos têm em sua constituição as cores, que se tornam fundamentais no processo de reconhecimento e identificação do partido para interpelar os partidários e produzir efeitos de sentidos naqueles que pretendem se filiar.

¹⁵ Cf. Estatuto do Partido Progressista (p. 15 - 20); e o Estatuto do partido Popular Socialista (p. 01).

Vejamos como os Estatutos do Partido Popular Socialista e do Partido Progressista tratam da relação dos partidos com os símbolos e as cores que os representam.

Começemos com o recorte do Estatuto do Partido Popular Socialista que, como já foi dito, tem suas origens no Partido Comunista Brasileiro.

CAPÍTULO I

DO PARTIDO, SEUS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º - O Partido Popular Socialista – PPS, sucessor do Partido Comunista Brasileiro – PCB, fundado em 25 de março de 1922, é uma organização política, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, com prazo indeterminado de duração, e registro definitivo deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral, em 6 de março de 1990, recebendo o número 23 [...].

Art. 2º - O Partido se declara humanista e socialista, conceitos enriquecidos com a experiência dos movimentos operários e populares, resgatando a melhor tradição do pensamento marxista e do humanismo libertário. Por sua essência democrática e laica, o Partido exclui dogmatismos e sectarismos, e se concebe como um organismo aberto à renovação das idéias e dos métodos, em um marco de respeito à pluralidade das concepções.

Art. 7º - O Partido reafirma a validade da Declaração Universal dos Direitos Humanos, defendendo resoluções pacíficas para conflitos mundiais, a autodeterminação dos povos e a democratização da ONU e de outros fóruns e instituições internacionais.

A materialidade do estatuto, pela performatividade jurídica que o constitui, instala a sua própria temporalidade, ou seja, de um lado, tem-se o presente, e um depois que projeta novos espaços de interpretação, que funcionam por um passado que os faz significar pela enunciação do Estatuto do Partido Popular Socialista, particularmente no texto do artigo 1º, o número 23 é o único símbolo definido para representar o partido na sociedade brasileira. Quanto aos demais elementos de identificação do partido, paira um silêncio sobre eles, ou melhor dizendo, os estatutários optaram por dar visibilidade às ideias do partido, traduzidas por *humanista e socialista*, a descrever ou definir os elementos que compõem a logomarca partidária, como se pode ver abaixo.



A logomarca é um texto constituído pela imagem e pelo slogan (enunciados) e metaforiza uma ‘arma’ fundamental na propagação do partido.

Segundo Reboul (1975, p. 39),

o slogan é uma fórmula concisa e marcante, facilmente repetível, polêmica e frequentemente anônima, destinada a fazer agir as massas tanto pelo seu estilo quanto pelo elemento de autojustificação, passional ou racional que ele comporta.

Retomando as logomarcas acima, à esquerda, tem-se a primeira logomarca do partido, que se constitui de uma bandeira de cor vermelha e sobre ela a sigla do partido na cor amarela. A logomarca seguinte, a que funciona atualmente, mantém o mesmo formato e cores, mas as letras da sigla partidária aparecem ligadas, em posição inclinada, e logo abaixo, escrito em itálico, pouco perceptível, o nome *Brasil*. O novo formato aparece sobreposto à bandeira brasileira e a um círculo, onde se lê o número 23 em destaque. Abaixo da logomarca e do círculo, em letras maiúsculas, aparece o *slogan* UM PARTIDO DECENTE.

O que o partido está dizendo no enunciado UM PARTIDO DECENTE? Esse *slogan* produz um movimento de sentidos recortado pelo memorável que a palavra *decente* significa nos acontecimentos de dizer da sociedade brasileira, ou seja, busca produzir a imagem de um partido que atua em conformidade com os padrões morais e éticos da sociedade, que, conseqüentemente, não se envolve em atos políticos não convencionais. Significa também que dentre os partidos políticos brasileiros, o PPS é o único partido decente, mesmo quando todos deveriam sê-lo, inclusive o PPS.

O PPS, como já disse, sucessor do PCB, é um partido dito de esquerda, contrário ao sistema capitalista e ao neoliberalismo, que defendia a luta de classes e tinha suas origens no comunismo, baseado nas ideias de Marx e Engels. Ao tornar-se PPS, além da

substituição de nomenclatura, conforme o seu estatuto, houve também mudanças em suas bases ideológicas, que o fazem se aproximar mais da social-democracia, que se preocupa com as questões sociais e humanistas, movido pelo desejo de um país democrático, igual para todos.

A substituição do nome de um partido político por outro remete ao que Guimarães (2005) denomina de reescrituração. Este procedimento de deriva ocorre com a substituição do nome *Partido Comunista Brasileiro* pelo nome *Partido Popular Socialista*, no texto do Estatuto do Partido Popular Socialista.

Passemos, agora, à análise dos recortes do Estatuto do Partido Progressista.

CAPÍTULO I - DO PARTIDO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. O Partido Progressista - PP, que adota o número 11 (onze), pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na capital da República, reger-se-á por este Estatuto e orientará sua ação pelo Programa aprovado em Convenção Nacional.

CAPÍTULO VIII

Artigo 36, parágrafo XIII - aprovar o hino, as cores, o símbolo e o escudo partidários que serão usados em todo o território nacional.

Na enunciação do capítulo I do Estatuto, precisamente, no artigo 1º, descreve-se apenas o número 11 adotado pelo partido para significar a sua identidade. Observa-se que símbolos como *o hino, as cores, o símbolo e o escudo partidário* são textualmente citados, mas os nomes das cores são silenciados, embora se presentifiquem nas letras que compõem o nome e a sigla partidária, abaixo representados.



Com o propósito de mostrar como os partidos mudam, renovam os símbolos que os identificam, apresentamos duas logomarcas do PP que circularam/circulam nos acontecimentos políticos do dizer, no Brasil.

A primeira logomarca do PP é composta pelo nome do partido escrito por extenso, nas cores vermelha e azul. Ao lado da forma linguística PARTIDO (em vermelho) e sobreposta à forma PROGRESSISTA (em azul), encontra-se uma flor estilizada constituída pelas letras iniciais do partido em sentido contrário, mas unidas pelos ideais que constituem o PP, e no centro da extremidade do símbolo tem um círculo (em vermelho) significando um botão que, na linguagem dos emblemas, constitui o centro das flores.

A segunda logomarca (atual) apresenta a flor estilizada, em tamanho maior, repetindo as cores oficiais do partido, com um tom de azul metalizado, e chama a atenção pelos seguintes aspectos: a) o nome PROGRESSISTA não vem precedido de PARTIDO; b) a cor azul é substituída pela cor preta; e c) a palavra PARTIDO compõe abaixo do nome PROGRESSISTA o *slogan* O PARTIDO DA BOA POLÍTICA, também na cor preta.

A enunciação de PROGRESSISTA sem a forma linguística PARTIDO busca valorizar e dar visibilidade ao nome do partido e às ideias socialistas, as quais devem ser defendidas pelos partidários. O enunciado PARTIDO DA BOA POLÍTICA evoca sentidos de que o partido faz ou aceita qualquer coisa para manter com os outros partidos da situação uma relação de “boa política”, que aciona a memória do dizível do famoso dito popular “a política da boa vizinhança”, que independente do ‘ideal’ que defende, busca estar bem com todos para não perder o poder.

De toda a documentação disponível no site oficial do Partido Progressista, a forma linguística “cores” aparece apenas no Artigo 36, parágrafo XIII. Embora o Estatuto silencie os significados das cores do partido presentes nos símbolos partidários, elas se mantêm presentes na logomarca que circula no cenário político nacional, regional e local.

Poderíamos dizer que a ausência de registros dos símbolos e das cores, assim como de suas respectivas interpretações, nos estatutos desses dois partidos, está ligada ao equívoco que é próprio da língua. Acrescentamos, ainda, que o silenciamento dos nomes das cores partidárias nos documentos oficiais do PPS e PP implica pensar que o não-dito, o não-enunciado, também significa.

Sendo assim, tomar a linguagem como transparente, como se os sentidos existentes entre a relação dos símbolos partidários e as cores já estivessem ali prontos e acabados, é uma ilusão do sujeito. A interpretação dos sentidos do não-dito nos estatutos “se dá porque o espaço simbólico é marcado pela incompletude, pela relação com o silêncio. A interpretação é o vestígio do possível. É o lugar próprio da ideologia e é “materializada” pela história” (ORLANDI, 2007, p. 18).

O texto dos estatutos dos partidos em análise compreendidos como uma unidade significativa de enunciados integrados se constitui no lugar do equívoco, da falha. E por isso, o não-dito também pode significar, ser interpretado, produzir sentidos. Nessa direção, Orlandi (2008, p. 60) afirma que “a própria língua funciona ideologicamente, tendo em sua materialidade esse jogo, o lugar da falha, do equívoco”.

3. Os Partidos e os Princípios Políticos

Para o pensador grego Aristóteles (384 a.C.), a vida na *polis*, isto é, na cidade, possibilitou uma organização social e política mais desenvolvida, já que nela era possível ao homem o *logos*, ou seja, o conhecimento e, conseqüentemente, o direito à palavra. Para Aristóteles, a política é uma ação social realizada pelos cidadãos, com o objetivo de definir o destino da coletividade, entretanto, nem todo sujeito membro da coletividade era considerado cidadão, ou seja, as decisões eram tomadas somente pelos cidadãos que participavam dos tribunais e assembleias da cidade através do voto, os direitos de cidadania, entre eles, os direitos políticos, que não eram acessíveis a todos.

No Brasil, a organização político-administrativa nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, instituída pela Constituição Federal de 1988, tem suas raízes nos pensadores greco-romanos, bem como nos movimentos políticos e sociais ocorridos no século XVIII, tais como: a Revolução Francesa e a Independência dos Estados Unidos no modo de interpretação dessas matrizes greco-latinas. Essa organização política é constituída de correntes filosófico-ideológicas, de modo que cada partido, representado pelo cidadão, comunga uma ideologia que é permeada por princípios, *slogans*, bandeiras e cores que o partido defende e nos quais os partidários acreditam.

Segundo Althusser (2003), o sistema político, que inclui os diferentes partidos, é um dos aparelhos ideológicos do Estado que funciona afetado pela ideologia. Para o autor, a ideologia “é uma “representação” da relação imaginária dos indivíduos com suas condições reais de existência”, e “só há ideologia pelo sujeito e para os sujeitos” (Idem, p. 93).

Nessa direção, os partidos funcionam como instituições políticas afetadas pelos princípios nos quais imaginariamente acreditam e buscam se sustentar, representando-os para o povo.

Compreendendo os partidos políticos como aparelhos ideológicos, propomos mostrar nos recortes extraídos dos Estatutos do Partido Popular Socialista e do Partido

Progressista, como esses dois partidos se representam ideologicamente a partir dos princípios que enunciam.

Começemos pelo Partido Popular Socialista.

1. Art. 2º - O Partido se declara humanista e socialista, conceitos enriquecidos com a experiência dos movimentos operários e populares, resgatando a melhor tradição do pensamento marxista e do humanismo libertário. Por sua essência democrática e laica, o Partido exclui dogmatismos e sectarismos, e se concebe como um organismo aberto à renovação das idéias e dos métodos, em um marco de respeito à pluralidade das concepções.

No recorte (1), o PPS se representa para o povo como um partido *humanista e socialista*, de essência democrática (governo do povo) e laica (por não se sentir preso a nenhuma filosofia religiosa), excluindo os dogmatismos (o conhecimento humano apto à obtenção de verdades absolutamente certas e seguras) e os sectarismos (a intolerância).

O Partido Progressista se fundamenta nos seguintes princípios.

2. O Partido Progressista - PP, nascido do idealismo de seus fundadores e da determinação de contribuir com o País na construção de uma sociedade livre, democrática, justa, pluralista, solidária e participativa, que ressalte o absoluto respeito à dignidade da pessoa humana, dirige-se ao povo brasileiro objeto de toda sua motivação, para afirmar o compromisso de orientar sua ação política e parlamentar na sustentação desses princípios [...]¹⁶.

Pelo recorte (2), o Partido Progressista se representa para o povo como progressista, que busca contribuir com um país melhor, com condições de igualdade para todos, defendendo a ideia de “construção de uma sociedade livre, democrática, justa, pluralista, solidária e participativa”.

Tanto o PPS quanto o PP procuram nortear-se pela ideia de igualdade. No entanto, o real da igualdade é irrepresentável, pois esta igualdade não se dá de forma igual para todos no Brasil. A igualdade está enunciada nos estatutos dos partidos e na Constituição Federal, mas pela contradição que é própria da prática político-partidária, ela se torna desigual.

¹⁶ Este recorte faz parte do “Manifesto” incluso no estatuto do partido.

4. Representantes e Representados em Glória D'Oeste

Na relação entre representantes e representados, situaremos o que ocorre politicamente no município de Glória D'Oeste: 1) existe uma lei aprovada pelo legislativo que normatiza as cores que devem ser usadas nos prédios e veículos na cidade; 2) as cores utilizadas nos bens imóveis públicos do município pertencem ao partido do executivo; 3) o executivo, ao descumprir o que dispõe a Lei nº. 358/06, funda um memorável no município de que as leis promulgadas pelo legislativo podem não ser respeitadas; 4) o descumprimento dessa lei funciona como uma prática naturalizada para o legislativo (representante) e o povo (representado) pelo efeito de silenciamento que os constitui.

Essa representatividade política, instalada em Glória D'Oeste, remonta ao que diz Pogrebinski¹⁷ (2009) sobre representação política. Para ela, essa “representação não permite jamais que a participação seja total e nem que considere os homens individualmente, ou mesmo enquanto indivíduos”. Ou seja, nem todos participam ativamente da vida política de um município, estado e nação, e os que participam não o fazem plenamente.

Nessa perspectiva, a relação de poder entre representantes e os representados tem como eixo de desentendimento a subversão de valores democráticos que, no caso em análise, se constitui pela imposição pública de cores partidárias do representante municipal. Dizendo de outro modo, na relação entre o político (representante) e o povo (representado), quem governa detém o poder sobre os governados que, por não participar ativamente do processo político, silencia-se. Esse silêncio produz os sentidos do consentimento, da exclusão, em que consentimento se dá porque quem está na posição de governado não se opõe à lei municipal, implicando a sua exclusão no processo político¹⁸.

O próximo capítulo será dedicado à apresentação dos conceitos teóricos mobilizados para a realização das análises.

¹⁷ Cf. POGREBINSCHI, Thamy. *Representação política em questão*. Coleção Guias da Filosofia. Nº 01, Editora Escala, s/d. (p. 52 - 59).

¹⁸ Estamos tomando o sentido de “político” na perspectiva de Guimarães (2005, p. 16).

CAPÍTULO II

ENUNCIÇÃO, ACONTECIMENTO E SENTIDO

Os enunciados de um texto “se reportam sempre a enunciados de outras enunciações anteriores, de outros textos. Há no acontecimento do texto sempre o dizer de outros”.
Guimarães (2011, p. 27)

Este capítulo tem por objetivo apresentar alguns dos princípios da Semântica do Acontecimento, teoria desenvolvida por Eduardo Guimarães (2002, 2005), no Brasil, em continuidade à Semântica Histórica da Enunção (1995), que serão mobilizados para o desenvolvimento da análise proposta.

Tomar como aporte teórico a Semântica do Acontecimento na realização deste trabalho é postular a língua enquanto estrutura material, por isso, histórica, e a enunção, enquanto acontecimento do dizer. Ou seja, é compreender que a língua funciona afetada pela presença do interdiscurso, que a enunção se constitui pela relação do funcionamento da linguagem com a sua exterioridade. Nesse sentido, “a análise do sentido da linguagem deve localizar-se no estudo da enunção, do acontecimento do dizer” (GUIMARÃES, 2005, p. 07).

Consideramos importante, antes de abordar especificamente os princípios da Semântica do Acontecimento, retomar Michel Bréal (2008) e algumas contribuições feitas por ele na constituição da disciplina Semântica. O termo ‘semântica’ inicialmente usado por Bréal se deu em seu artigo intitulado *Les Lois intellectuelles du langage. Fragment de Sémantique* (1883), do qual é preciso levar em consideração dois pontos, segundo Guimarães (1995, p. 13): “1) as questões de significação não podem ser tratadas pela via etimológica, mas pela consideração de seu emprego; 2) é preciso considerar a palavra nas suas relações com outras palavras, no conjunto do léxico, nas frases em que aparecem”.

Em oposição ao naturalismo, Bréal define a semântica como “disciplina das significações”. Em *Ensaio de Semântica* (1897), um dos aspectos tratados pelo autor é o conceito de polissemia, que, segundo ele (2008), é uma espécie de multiplicação de novos sentidos, ou seja, o sentido novo que uma palavra possa ter e/ou ganhar não apaga o

sentido antigo. Para Bréal (2008), não tem como tratar a linguagem sem considerar a significação.

Sendo assim, torna-se relevante o trabalho de Bréal para os estudos da linguagem, na atualidade, por abordagens feitas acerca das questões relativas à significação das palavras. Ao contar a história de uma palavra, como faremos no capítulo 4, torna-se relevante pensar a polissemia da palavra, que se transforma ao longo do tempo e ganha novos sentidos conforme é empregada na enunciação.

A enunciação, conforme Guimarães (2005), é um acontecimento de linguagem. Para chegar a esta formulação, o autor toma o conceito de enunciação pensado por Benveniste, do qual destaca a relação do locutor com a língua. Isto é, a enunciação é “este colocar em funcionamento a língua por um ato individual de utilização” (2006, p. 82). Para Benveniste, o homem se apropria da língua e a coloca em funcionamento.

Oswald Ducrot (1987) define a enunciação como um acontecimento histórico constituído no aparecimento de um enunciado. Em oposição à teoria da unicidade do sujeito da enunciação pensada por Benveniste, Ducrot desenvolve a Teoria Polifônica da Enunciação, postulando que num único enunciado é possível ouvir mais de uma voz.

Para Ducrot (1987, p.168), “a realização de um enunciado é de fato um acontecimento histórico: é dado existência a alguma coisa que não existia antes de se falar e que não existirá mais depois. É esta aparição momentânea que chamo de enunciação”.

A semântica pensada por Eduardo Guimarães passa por esses dois lugares teóricos apresentados por Benveniste e Ducrot, dos quais ele toma o que é relevante para a constituição da sua teoria: a relação do locutor com a língua e a questão do acontecimento.

Em *Os Limites do Sentido*, Guimarães (1995) desenvolve alguns dos princípios da Semântica Histórica da Enunciação, e concebe a enunciação como “um acontecimento de linguagem perpassado pelo interdiscurso que se dá em um espaço de memória no acontecimento” (1995, p. 70), a partir do diálogo que estabelece com a Análise de Discurso de linha francesa, da qual o autor mobiliza os conceitos de discurso e interdiscurso¹⁹.

Em *Semântica do Acontecimento*, Guimarães (2002) busca estabelecer diferenças entre o conceito de interdiscurso e do passado no acontecimento. O primeiro trata-se do que é entendido por memória discursiva, ou seja, é a memória de sentidos produzida pelo acontecimento; e o segundo, trata-se do que Guimarães chama de memorável de

¹⁹ O interdiscurso é a relação de um discurso com outros discursos. Segundo Orlandi *apud* Guimarães (1995, p. 66), “o interdiscurso é o conjunto do dizível, histórica e linguisticamente definido, deste modo o enunciável (o dizível) é um já-dito e, como tal, é exterior à língua e ao sujeito.”

enunciações recortado pela temporalização do acontecimento. Ou seja, esse memorável de enunciações só funciona pela temporalização do acontecimento, que só é possível porque o dizer já está inscrito na memória do dizer, no interdiscurso.

Guimarães traz para o centro de seu trabalho a questão da temporalidade, que não é pensada como um fato no tempo, cronológico. Da mesma forma, diz que (Ibidem, p. 12), “não é o sujeito que temporaliza o acontecimento”, o sujeito que é tomado pela temporalidade no acontecimento do dizer.

Opondo-se a Benveniste, para quem o tempo da enunciação se constitui pelo locutor ao enunciar, a temporalidade, segundo Guimarães (Ibidem),

se configura por um presente que abre em si uma latência de futuro (futuridade), sem a qual não há acontecimento de linguagem, sem a qual nada é significado, pois sem ela (a latência de futuro) nada há aí de projeção, de interpretável. [...] presente e futuro próprios do acontecimento funcionam por um passado que os faz significar. Ou seja, esta latência de futuro, que, no acontecimento, projeta sentido, significa porque o acontecimento recorta um passado como memorável.

Um acontecimento de linguagem, nessa perspectiva, projeta um futuro (sentidos outros e/ou outros dizeres) que rememoram um passado. No caso da criação da Lei nº. 358/06, a temporalidade do acontecimento significa a projeção do interpretável, de novas enunciações, quanto à valorização das cores oficiais da bandeira municipal quando utilizadas nos prédios e veículos públicos de Glória D'Oeste.

Para Guimarães (2005, p. 14), “ser sujeito de seu dizer é falar de uma posição de sujeito”. O sujeito não fala no presente, no tempo, embora o locutor o represente assim. Por isso, a temporalização é própria do acontecimento, ou seja, o próprio acontecimento é que temporaliza e não o sujeito entendido como a não origem do tempo na linguagem.

A temporalidade no acontecimento é perpassada por um presente, por um futuro e por um passado que os faz significar no momento em que o sujeito enuncia. Pela futuridade projetada no acontecimento do dizer há uma produção de sentidos, que significam porque o acontecimento recorta um passado, ou seja, um memorável.

Nessa perspectiva, tomo a Semântica do Acontecimento para analisar o objeto de investigação, mostrando que a língua não é transparente, e, por isso, é preciso ir além do que está na superfície do texto da lei, ou seja, que a língua pela sua opacidade é sujeita a erros, a falhas, a equívocos.

Um enunciado não existe sozinho. A existência de um enunciado pressupõe a existência de outros, e assim, se dá a relação de um enunciado com outros enunciados, produzindo a historicidade da língua, pois “é impossível pensar a linguagem, o sentido, fora de uma relação” (GUIMARÃES, 2008, p. 74).

A enunciação se dá em espaços de enunciação que são espaços de funcionamento das línguas na sua relação com os falantes. Dito de outra maneira, “são espaços de funcionamento de línguas, que se dividem, redividem, se misturam, desfazem, transformam por uma disputa incessante” (Idem, 2005, p. 18). Esses espaços são constituídos por falantes, “por sujeitos divididos ao dizer e aos modos de dizer” (Ibidem). A enunciação é uma prática política e social.

Os falantes, segundo o autor, não são as pessoas que falam a língua, mas figuras da enunciação, ou seja, são as pessoas enquanto determinadas pela língua que fala. Sendo assim, o falante de uma língua é agenciado em locutor no acontecimento do dizer, porque o acontecimento é político. O político, para Guimarães (Ibidem, p. 16), caracteriza-se como “um conflito entre uma divisão normativa e desigual do real e uma redivisão pela qual os desiguais afirmam se pertencimento.” Desse modo, pela perspectiva teórica tomada neste trabalho, a linguagem é política porque os sentidos entram em conflito, se dividem e tornam-se outros.

Nos espaços enunciativos constituem-se as cenas enunciativas que se caracterizam por constituírem “modos específicos de acesso à palavra dadas as relações entre as figuras da enunciação e as formas linguísticas” (Ibidem, p. 23). O autor afirma que “aquele que fala” ou “aquele para quem se fala” não são as pessoas falantes da língua, mas o que ele chama de figuras da enunciação, ou seja, “são lugares constituídos pelos dizeres e não pessoas donas de seu dizer”.

O sujeito ao assumir a palavra coloca-se no lugar que enuncia, isto é, no lugar do Locutor (L). L representa o próprio dizer como fonte deste dizer e para ocupar esse lugar é preciso estar afetado pelos lugares sociais que autorizam o Locutor a falar, ou seja, o Locutor só pode enunciar enquanto autorizado por um lugar social, dito de outra maneira, o Locutor só pode falar enquanto predicado por um lugar social que é chamado de locutor-x.

Há ainda os lugares de dizer, que segundo Guimarães (2005), são representados pelos enunciadores que se constituem como independentes da história. Os enunciadores são classificados em: 1. Enunciador-individual, “quando a enunciação representa o Locutor como independente da história”; 2. enunciador-genérico, “quando a enunciação representa o Locutor como difuso num todos em que o indivíduo fala como e com outros indivíduos”

(ditos populares); 3. enunciador-universal, “quando a enunciação representa o Locutor como fora da história e submetido ao regime do verdadeiro ou falso” (Idem, p. 26). 4. Enunciador-coletivo é aquele que é definido como “este lugar de dizer que se caracteriza por ser a voz de todos como uma única voz.” (2005, p. 38).

Guimarães (Idem, p. 07) diz que “o sentido de um elemento lingüístico tem a ver com o modo como este elemento faz parte de uma unidade maior ou mais ampla”, ou seja, existe “uma passagem do enunciado para o texto, para o acontecimento, que não é segmental”, mas esta é a relação de sentido.

Quanto à designação, o semanticista (Ibidem, p. 09), diz

que se poderia chamar de significação de um nome, mas não enquanto algo abstrato. Seria a significação enquanto algo próprio das relações de linguagem, mas enquanto uma relação lingüística (simbólica) remetida ao real, exposta ao real, ou seja, enquanto uma relação tomada na história.

Guimarães define a designação pensando a língua na relação com o real. Esta relação se dá porque a designação está no campo da significação, e quando tomada na história é remetida ao real, não de forma abstrata, mas simbólica, por meio de uma relação lingüística, e assim, constrói o objeto do qual se fala. A materialidade do objeto é constituída na relação com o interdiscurso. A designação é construída pelo próprio funcionamento do nome, no acontecimento de linguagem, pelo fato de o acontecimento rememorar um passado e projetar um futuro.

O conceito de designação se representa pela compreensão de que “as coisas existentes são referidas enquanto significadas, e não apenas enquanto existentes” (idem, p. 10). O conjunto de determinações de um nome numa dada enunciação compõe o que Guimarães (2007) denomina de Domínio Semântico de Determinação, dispositivo que procurarei analisar no capítulo IV, quando tratarei da história da palavra *partido* e de suas determinações. Para o autor, a história de um nome é acompanhada pela história de transformação dela ao longo do tempo.

Ao tratar dos procedimentos de deriva, Guimarães (2011, p. 43) define texto como “uma unidade de sentidos integrada por enunciados”, ou seja, a sustentação dos sentidos se dá pelos enunciados que se integram. Isto significa que o texto não é meramente um conjunto de sequências enunciativas, muito menos, uma unidade composta de enunciados. Entre o texto e o enunciado estabelece-se uma relação de integração que se dá por elementos, não segmentais, como a reescrituração e a articulação.

A reescrituração é definida por Guimarães (2007, p. 88) como “o procedimento pelo qual a enunciação de um texto rediz insistentemente o que já foi dito fazendo interpretar uma forma como diferente de si”. Sendo elas: a repetição, a substituição, a elipse, a expansão, a condensação e a definição. A articulação é um procedimento que “diz respeito às relações próprias das contiguidades locais”, ou seja, “como o funcionamento de certas formas afetam outras que elas não redizem” (Ibidem).

Nessa perspectiva, o enunciado “é a frase quando considerada nas condições em que é dita, ou seja, a frase é considerada um enunciado se levamos em conta que ela é dita por alguém (locutor) em certas condições particulares” (Idem, 2006, p.121). Dessa forma, “a semântica da enunciação toma como unidade de análise o enunciado” (Ibidem, p. 123), compreendendo que “algo só é enunciado se relacionado a um conjunto de entidades da mesma natureza, outros enunciados” (Idem, 2008, p.74).

Retomando o que já foi dito, a enunciação é o acontecimento do dizer e por esse lugar a língua entra em funcionamento por ser afetada pelo interdiscurso, ou seja, essa memória de sentidos é ativada pelo ato de enunciar, que, segundo Guimarães (2005), é um ato político. Desta forma, os sentidos são produzidos na e pela enunciação. A enunciação da Lei nº. 358/06 é o acontecimento, essa enunciação se dá por enunciados que se integram constituindo o texto, ou seja, uma unidade de sentidos. Os sentidos se constituem na medida em que os enunciados se integram pelo redizer e pela articulação semanticamente.

O próximo capítulo será dedicado à análise dos recortes teóricos do *corpus* deste trabalho.

CAPÍTULO III

OS PARTIDOS POLÍTICOS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE: A SUBVERSÃO DA LEI PELA EXPANSÃO DO PODER

*As cores são muito sérias
E, às vezes, falam assim:
Como se fossem discursos
De homem muito importante
Ou poemas de um poeta
Que canta seus belos versos
Com os olhos
Cheios de lágrimas.
(Ziraldo)*

Como já afirmamos anteriormente, as cores representam um papel fundamental na linguagem visual e/ou das imagens. Desde as simbologias universais ou particularizadas pelo acontecimento de linguagem, as cores transmitem informações, são capazes de emitir sentimentos e, de modo particular, neste trabalho, se constituem como dispositivo poderoso nas relações do campo político. As cores, no poema de Ziraldo, são predicadas como “sérias”, como locutores que “falam” de distintos lugares sociais – políticos e poéticos –, e são comparadas a homens que discursam ou a poetas que choram. Eis aqui uma amostra da dimensão dos sentidos das cores nos mais distintos acontecimentos do dizer.

Propomos, neste capítulo, pensar a constituição dos sentidos dos gestos de interpretação do político que, instituído no lugar social de prefeito do município de Glória D'Oeste-MT, subverte o dispositivo da Lei nº. 358/06 que oficializa o uso das cores oficiais do município, ao usar ilegalmente as cores do partido ao qual se está filiado na pintura dos bens públicos, cujos gestos produzem no imaginário da população diferentes formas de linguagem e diferentes significados.

Para a análise deste capítulo, vamos utilizar os seguintes documentos: a) oficiais, como o texto da Lei nº. 358, de 25 de abril de 2006, o projeto de lei n.º702/2008, o artigo 37 e § 1º da Constituição Federal; b) não oficiais, como gravações de entrevistas com representantes dos poderes executivo e legislativo e dos cidadãos que habitam a cidade e *slogans* dos políticos eleitos, criados durante a campanha eleitoral e que distinguem e identificam a administração durante cada mandato.

Para o desenvolvimento das análises, adotamos a concepção de sentido e de texto formulada por Guimarães (2011), e nessa direção, a Lei nº. 358/06 não é tomada como uma sequência de enunciados, mas como uma unidade de sentido integrada de enunciados.

Neste primeiro momento, faremos um percurso histórico da criação do município de Glória D'Oeste com o objetivo de situar o leitor, e, em seguida, passaremos à análise dos documentos selecionados.

1. Breve Histórico do Município de Glória D'Oeste

Na década de 50 do século passado, a região oeste de Mato Grosso passou a receber muitas famílias vindas de vários lugares do Brasil. Estas famílias, sabedoras da existência de terras férteis nessa região, tinham por objetivo conseguir um pedaço de terra para plantar e, conseqüentemente, estabelecer-se e povoar a região até então desabitada.

Os primeiros povoados oriundos de paulistas foram denominados de 'glebas' pelos cacerenses, entre elas, a gleba Mirassol D'Oeste que, com o passar dos anos, tornando-se populosa e desenvolvida, passou à condição de município pela Lei estadual nº 3.698, de 14 de maio de 1976, desmembrando-se do município de Cáceres. Entre os povoados agregados ao município de Mirassol D'Oeste, encontrava-se Cruzeiro D'Oeste. Oficialmente, a pedra fundamental que dá origem ao vilarejo foi colocada no lugar onde se encontra localizada a Igreja São João Batista, em 29/06/1967. Fizeram parte desse momento histórico e político os primeiros moradores: Lauristan, João Rufino, José Ferreira Batista e Antonio Claudino, entre outros.

Também nomearam o vilarejo de Cruzeiro D'Oeste. Cruzeiro, porque na vila tinha duas ruas que se encontravam formando a imagem de uma cruz. Uma delas é a atual Avenida dos Imigrantes (que liga a cidade, de um lado, à BR 174 e, de outro, ao município vizinho, São José dos Quatro Marcos), e a segunda, é a Rua Professora Maria Flores (que liga a cidade, de um lado, ao Córrego Grande e Pitas e, de outro, ao Córrego Caité e ao Município de Mirassol D'Oeste). O encontro das duas ruas, além do formato em cruz, geograficamente dividia o povoado em quatro partes, as quais pertenciam, a princípio, a quatro pessoas consideradas pioneiras no povoado. E 'Oeste' para designar a localidade geográfica do Estado.

A década de 70 marca a chegada de muitas famílias à Cruzeiro D'Oeste, possibilitando-lhe o crescimento econômico, social e cultural, mas não o suficiente para torná-lo município. Dessa forma, Cruzeiro D'Oeste mantém-se ligado ao município de

Mirassol D'Oeste por muitos anos, até que em 23 de setembro de 1981, pela Lei nº 4.350, Cruzeiro D'Oeste passa à condição de Distrito, o que lhe dá mais autonomia, já que nesse período foram eleitos representantes locais para representar o distrito na câmara de vereadores de Mirassol D'Oeste.

Só em 1991, a partir da Lei estadual nº. 5.911, de 20 de dezembro de 1991, de autoria dos deputados José Lacerda e Geraldo Reis, fica oficializada a criação do município de Glória D'Oeste²⁰. Este acontecimento é perpassado por um presente, o ato de criação do município, que projeta uma futuridade de sonhos, melhorias, progresso, por recortar um memorável de dependência política, por ocupar o lugar de distrito de outro município, fatores que impediam o crescimento econômico e social do local. Ao ocupar o lugar social de município, Glória D'Oeste passa a ter o funcionamento jurídico-administrativo assim como os demais municípios brasileiros, com a instituição e instalação dos poderes executivo e legislativo. Criado o município, dá-se o início à preparação da primeira eleição municipal no ano de 1992, e à instituição do concurso para a escolha dos símbolos da bandeira e do brasão municipal. (Ver anexo 1)

A condição de município propiciou aos moradores tanto da cidade quanto da zona rural alguns benefícios que não eram possíveis antes, como: serviços bancários na própria sede, melhorias no comércio local, acesso à Universidade para os alunos concluintes do Ensino Médio, cujos profissionais atuam no município nas variadas áreas, entre outros serviços de necessidade da população.

Glória D'Oeste está localizada, como o próprio nome designa, na região oeste do estado de Mato Grosso. Economicamente, o município se sustenta do comércio local, funcionalismo público, gado de leite e da chamada pequena agricultura. Com aproximadamente 3000 habitantes, é uma cidade muito tranquila e agradável. O município teve sua primeira eleição em 05 de outubro de 1992, e, atualmente, encontra-se em seu quinto mandato político.

2. Lei nº. 358/06: Instituição das Cores Oficiais do Município

²⁰ O distrito Cruzeiro D'Oeste para se tornar município passou por um plebiscito realizado no dia 03/11/91. Este plebiscito foi autorizado pelo Decreto Legislativo nº. 2.706, de 08 de julho de 1991. Tendo a maioria dos votos a favor da criação do município era preciso decidir o nome, já que o recém-criado município de Cruzeiro D'Oeste não poderia ficar com esse nome pelo fato de já existir um município com esse nome no Estado do Paraná. Então, em reunião feita com representantes da comunidade, decidiu-se pelo nome de Glória D'Oeste para o município.

As leis não ganham existência por si só, elas são criadas e funcionam como um dispositivo capaz de normatizar e/ou legitimar as ações do homem na sociedade. Os partidos se constituem em pessoa jurídica de direito privado, ou seja, em organizações autorizadas ou legalizadas para representar o povo por meio de um organismo maior que funciona pelo efeito da estabilidade, a lei.

As leis são feitas também para assegurar a ordem nas cidades, ou seja, elas circulam para estabelecer direitos e deveres dos cidadãos em relação às questões públicas e privadas. O acontecimento de criação e aprovação das leis produz no imaginário da população um bem-estar comum, por acreditar que se está estabelecendo uma normatividade comum a todos.

Antes de analisarmos o texto da lei, queremos destacar que a prática política de pintura da cor partidária em prédios públicos não é exclusiva do município de Glória D'Oeste, ela ocorre também em outros municípios do Estado de Mato Grosso e dos Estados de Pernambuco e Paraná.

A história das cores partidárias, nos bens móveis do município de Glória D'Oeste, funda um memorável da prática política local, em que a cada mandato do gestor municipal, substituem-se as cores oficiais pelas cores partidárias do executivo eleito.

Para pôr fim a essa prática ou “desmando” como dizem alguns moradores da cidade, o legislativo municipal da gestão 2005/2008 elaborou um projeto de lei, acompanhado de uma justificativa²¹, da qual recortamos o seguinte trecho:

R1. O presente projeto em questão tem como finalidade proporcionar um melhor visual aos próprios públicos. Como é do conhecimento de todos, todas as vezes que um novo governo assume há mudanças em vários pontos da administração. E, as cores dos imóveis públicos são uma dessas mudanças. O prefeito atual manda pintar com outras cores, os próprios públicos, pois as cores atuais lembram o antigo governo. E, isso precisa ser acabado, uma vez que é o dinheiro do contribuinte que está sendo gasto na compra de tintas e outros materiais. [...]
Quanto aos veículos, que são identificados somente através da chapa branca, também é fundamental que sejam identificados com adesivos, pois além de ter algumas prioridades e benefícios no trânsito facilitará também o acesso gratuito a órgãos públicos e privados, facilidades em estacionamentos, com mais eficiência e rapidez²² (*sic*).

²¹ Esta justificativa foi assinada pelo vereador Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, filiado ao PMDB, no dia 17 de março de 2006.

²² A justificativa foi apoiada por sete dos nove vereadores que compuseram a Câmara Municipal na gestão 2005/2008. Sendo que, estes sete vereadores faziam oposição ao executivo.

O argumento na enunciação da justificava se fundamenta na melhoria do visual dos prédios públicos em relação à mudança das “cores dos imóveis públicos” a cada mandato, entre outros pontos. Nesse documento, as cores não são identificadas como partidárias, mas como as cores que “lembram o antigo governo”, trazendo o memorável presente em dizeres da população de que as cores utilizadas em bens e imóveis públicos são “as cores do prefeito” ou “as cores do partido do prefeito”. Ou seja, há um memorável da prática do prefeito que intervém na enunciação dos moradores da cidade.

Na cena enunciativa do projeto de lei, a justificativa é enunciada por alguém que ocupa o lugar social de vereador que, ao assumir a palavra para argumentar contra a prática política de mudança na pintura dos bens públicos a cada mandato, está autorizado a dizer, do lugar de locutor-vereador, que o uso do “dinheiro do contribuinte” para manter uma prática partidária é dispendiosa.

Com relação aos veículos, evidencia-se na enunciação da justificativa que a preocupação não é somente com a chapa branca, nem com o adesivo, mas com as “prioridades e benefícios no trânsito” e “o acesso gratuito a órgãos públicos e privados, facilidades em estacionamentos”, cujo uso demarca território de poder de quem está no poder. Esses gestos significam formas de extensão do poder, pois o condutor de carro oficial, identificado por esses adereços (chapa branca e adesivo), teria privilégios sobre as pessoas comuns que estivessem com carros sem esse adesivo. Ter prioridades, ou ser beneficiado por estar em um veículo público, significa que a igualdade de direitos para todos funciona desigualmente.

2.1 O Funcionamento das Cores Municipais nos Artigos da Lei

Alguns esclarecimentos são necessários para compreender a forma como se constituiu a Lei nº. 358/06. Primeiramente, o projeto de lei foi uma iniciativa de um vereador, filiado ao PMDB, à época, e não do executivo. Na apresentação do Projeto de Lei, no plenário da Câmara, discutiu-se, inicialmente, a redação do Art. 1º - “Os bens imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal, deverão ser pintados e identificados com as cores verde ou amarelo ou, verde e amarelo, duas das cores existentes na bandeira do município” –, o qual sofreu emenda por parte da Comissão de Legislação Justiça e Redação, que foi aprovada pela maioria dos vereadores, com a seguinte redação: Art. 1º- “Os bens imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal, deverão ser pintados e

identificados com as cores verde, amarela e branca, cores existentes na bandeira do município”.

De acordo com os trâmites legais, o Projeto de Lei nº. 358/06, após aprovado pelo legislativo, foi encaminhado ao Executivo municipal para ser sancionado em forma de lei, mas como no prazo previsto não houve a sanção por parte do Executivo, o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, promulga a lei por sanção tácita após aprovação pela maioria do Plenário das Deliberações. Ou seja, como a Lei não foi sancionada, o Presidente da Câmara, nas brechas deixadas pelos gestos de interpretação do executivo, promulga²³ a lei que passa a ter efeito legal.

Transcrevemos abaixo o preâmbulo oficial que antecede a enunciação dos artigos da lei:

R2. O Sr. Osmar Aparecido Pasqualli Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações, em sessão ordinária realizada em 25 de abril de 2006, APROVOU e ele PROMULGA conforme o artigo 55, inciso V da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Nesse espaço político de enunciação “regulado e de disputas pelas palavras e pela língua” (GUIMARÃES, 2005, p. 18), o locutor-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, é agenciado a dizer “PROMULGA”, pois só se é locutor enquanto falante determinado por um espaço político do dizer. O agenciamento, para Guimarães (2009, p. 50), se dá pelo “modo como as formas linguísticas se constituem sócio-historicamente e pelo modo como o espaço de enunciação distribui as línguas, e os modos de dizer e o que dizer, para seus falantes.”

A enunciação dessa lei funciona por uma performatividade que particulariza o modo de dizer do locutor-presidente quando diz “PROMULGA”, tornando pública a existência da Lei. Na enunciação do preâmbulo da lei, “há a voz de um enunciador universal, que representa sempre o lugar da performatividade da lei” (SILVA, 2009, p. 136).

Ainda no preâmbulo da lei, o locutor-presidente fala do lugar do enunciador-universal, em que o dizer se apresenta como válido para os cidadãos do município de

²³ Cf. Lei Orgânica Municipal - Art. 55 - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara: V – “promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito Municipal.” (sic)

Glória D'Oeste. Sendo assim, nessa cena enunciativa, o Locutor aparece dividido como locutor-presidente e enunciador-universal.

Retomando a questão da legalização das cores municipais, apresentamos o artigo 1º do Projeto de Lei nº. 387/06 e, em seguida, o artigo com a redação modificada.

R3. Artigo 1º - Os bens imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal, deverão ser pintados e identificados com as cores verde ou amarelo ou, verde e amarelo, duas das cores existentes na bandeira do município.

A enunciação desse artigo institui um memorável de cores para a pintura dos bens imóveis, projetando nos municípios uma identidade para o município ligada às cores da bandeira municipal. O artigo define três possibilidades de escolha de cores alternadas pela conjunção “ou”, ou seja, pode-se escolher uma entre o verde e o amarelo, ou a combinação dessas duas cores.

Com a aprovação da Lei nº. 387, em 04 de abril de 2006, o Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

R4. Art. 1º- “Os bens imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal, deverão ser pintados e identificados com as cores verde, amarela e branca, cores existentes na bandeira do município”.

Os sentidos constituídos na enunciação da primeira redação do Art. 1º deslizam para a redação do Artigo 1º da lei aprovada, ao instituir as cores da bandeira municipal, como as cores oficiais do município, tornando-as duplamente emblemáticas.

Sobre essa deriva de sentidos, diz Guimarães (2005, p. 28),

Não há texto sem o processo de deriva de sentidos, sem reescrituração. Esta deriva enunciativa incessante é que constitui, a um só tempo, os sentidos e o texto. O interessante desta deriva é que ela se dá exatamente nos pontos de estabelecimentos de identificação de semelhanças, de correspondências, de igualdade, de retificações.

A enunciação da lei que normatiza o uso das cores da bandeira do município de Glória D'Oeste, evoca, de um lado, o memorável das cores da bandeira nacional, ou seja, aciona a memória das cores verde, amarela e branca, as quais significam na história do país; e de outro, o memorável da Lei nº. 4.752, de 05 de maio de 2005, que “dispõe sobre a

obrigatoriedade do respeito às cores da Bandeira de Mato Grosso, na pintura dos prédios e órgãos públicos deste estado”, formulada pelo vereador de Cuiabá, Guilherme Maluf.

Na intertextualidade dessas leis, os enunciados de um texto “se reportam sempre a enunciados de outras enunciações anteriores, de outros textos. Há no acontecimento do texto sempre o dizer de outros” (GUIMARÃES, 2011, p. 27). Na constituição do texto da lei, em análise, elementos de outros textos são incorporados e modificados, produzindo sentidos outros a partir do já existente.

O acontecimento da criação da “lei das cores oficiais” rememora um passado (a pintura dos bens patrimoniais com as cores do partido ao qual se filia o gestor municipal). Este passado de rememorações só interessa enquanto sentido que, perpassado pelo presente da enunciação (GUIMARÃES, 2011), projeta novos sentidos e novas possibilidades de a lei ser respeitada pelos futuros gestores do município.

Vejamos os demais artigos que integram a Lei nº. 358/06.

R5. Artigo 2º - Os veículos oficiais pertencentes ao Poder Público Municipal, deverão ser identificados com o Brasão do Município de Glória D'Oeste, nas portas laterais, contendo os seguintes dizeres: “Uso Exclusivo em serviço”, e os veículos locados deverão ser identificados com os dizeres “A serviço da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste”.

R6. Artigo 3º - Para os imóveis pertencentes ao município e que já estejam pintados com cores diferentes, serão adequados ao artigo 1º desta Lei, no início da próxima gestão, ou nesta gestão se assim sofrerem uma eventual reforma.

O Art. 2º trata, especificamente, dos veículos oficiais pertencentes ao Poder Público Municipal, os quais, a partir da vigência da lei, devem ser identificados com o “Brasão do Município de Glória”, nas portas laterais, com os seguintes dizeres: “Uso Exclusivo em serviço”. Já os veículos locados, não pertencentes ao patrimônio público, deverão ser identificados com os dizeres “A serviço da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste”²⁴.

No artigo 2º, o uso do veículo público e do privado também se particulariza pelas diferenças dos *slogans* que o constituem. O *slogan* “Uso exclusivo em serviço” possibilita as seguintes leituras:

(1) *O uso de veículos não é exclusivo em serviço.*

²⁴ Conforme verificado, os veículos públicos (carros) não apresentam estes dizeres enunciados pela lei. Por exemplo, o carro pertencente ao Poder Legislativo apresenta os seguintes dizeres: “CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO”.

- (2) *É preciso pôr ordem no uso de veículos oficiais.*
- (3) *Os veículos para uso exclusivo em serviço não são identificados.*
- (4) *É preciso identificar os veículos para uso exclusivo em serviço.*

Já o enunciado “A serviço da Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste” pode ser interpretado por:

- (1) *A Prefeitura usa carro alugado sem identificação.*
- (2) *É preciso identificar carros alugados a serviço da Prefeitura.*

O Art. 3º da lei estabelece prazo no que diz respeito às pinturas: “no início da próxima gestão, ou nesta gestão se assim sofrerem uma eventual reforma.” Com essa flexibilidade, os sentidos produzidos pela normatividade migram e derivam para outros sentidos, o de adiar ou condicionar os efeitos da lei pelo uso das cores oficiais se “sofrer uma eventual reforma”, sobretudo, de legalizar o uso das cores tal como se apresentam no corpo da lei. Essas brechas, deixadas na enunciação da própria lei, retardam legalmente a mudança da prática política instalada no município.

3. A Prática Política dos Prefeitos: A Subversão da Lei

Atualmente, o município de Glória D’Oeste encontra-se no seu quinto mandato eleitoral. Durante os cinco mandatos, mais especificamente os dois últimos, observamos, nas práticas políticas dos prefeitos, uma tendência para reformar as obras municipais, com o intuito de usar as cores dos partidos aos quais estão filiados, na tentativa de naturalizar essas práticas. Com esses gestos ocorre uma ruptura em relação à normatividade da lei, provocando a desestabilização dos sentidos pela instauração de outros, que podem ser tomados como sentidos naturalizados.

Na gestão 2005/2008, o prefeito eleito pelo Partido Popular Socialista adotou, durante o seu mandato, as cores amarela e vermelha na pintura dos prédios públicos, dos ônibus escolares e até dos uniformes dos alunos da escola pública municipal (Ver Anexo 2). A pintura com essas cores, ditas não oficiais, provocou estranhamento por parte da população por instalar uma prática que não se evidenciava nas três primeiras gestões.

Dentre as enunciações produzidas por parte de alguns moradores, na época, destacamos duas: “O prefeito é criativo, propõe cores alegres” e “As cores são gritantes”.

A primeira enunciação é dita do lugar da situação, dos cidadãos que apoiavam o prefeito; e a segunda, é dita por quem fazia parte da oposição, cuja tensão instala, no espaço de enunciação, o conflito.

O atual prefeito, eleito pelo Partido Progressista, ao assumir o cargo para o período 2009/2012, reproduziu os gestos do executivo anterior, ao determinar reformas com a utilização das cores não oficiais em substituição às cores anteriores, que também não eram oficiais. Enquanto práticas tomadas como naturalizadas, as mudanças cromáticas partidárias, produzidas pelos administradores municipais, subvertem a “lei das cores” sob os olhares do poder fiscalizador (legislativo) e do próprio povo que, dadas as condições de produção de cada um, não se manifestam.

Atualmente, a pintura das cores se presentifica nos ônibus escolares, em vários prédios públicos como os da Prefeitura, da escola municipal, da Creche, e estampa os uniformes escolares, que passam a ser identificados politicamente pelas cores do partido do prefeito (Ver Anexo 3).

Nesse cenário, a Lei nº. 358/06 é subvertida duplamente: pelo Executivo municipal e pelo Legislativo. O primeiro, por silenciar²⁵ a existência da Lei que impediria a continuidade de práticas políticas ilegais; e o segundo, por silenciar a fiscalização acerca do cumprimento da lei. O político se estabelece, nessa relação, pelo conflito que divide desigualmente o real, e nessa direção, a contradição, a distorção e a subversão nos gestos de interpretação do executivo municipal, em relação ao não cumprimento das cores oficiais, mostram que a prática política local encontra-se em descompasso institucional com os princípios democráticos, com a representatividade dos poderes constituídos e, principalmente, com o povo que legitima esses poderes.

Entendemos que toda ação realizada pelas instâncias públicas deve ser normatizada. No entanto, o executivo municipal, a quem compete sancionar a lei que define as cores oficiais da administração municipal, deixa de cumpri-la, transgredindo o que é legal. Da mesma forma, os vereadores, que têm como uma das funções fiscalizar o cumprimento das leis, deslizam dessa função para não instalar o conflito. E os munícipes também, independentemente da cor partidária, aceitam a troca cromática como algo naturalizado.

²⁵ Para Orlandi (1995, p. 75), “a política do silêncio produz um recorte entre o que se diz e o que não se diz, diferenciando-se do silêncio fundador que não estabelece nenhuma divisão: ele significa em (por) si mesmo.”

A prática política da administração pública (nos períodos 2005/2008 e 2009/2012) possibilita as seguintes interpretações:

- (1) *A Lei 358/06 existe de fato, mas não é cumprida.*
 - (2) *A Lei 358/06 é subvertida pelos administradores públicos.*
 - (3) *A Lei 358/06 não impede a demarcação de territórios de partidos políticos nos bens móveis e imóveis.*
 - (4) *A Lei 358/06 não é fiscalizada pelo poder legislativo.*
- Ou ainda,
- (5) *O poder executivo precisa cumprir a Lei 358/06.*
 - (6) *O poder legislativo precisa fazer cumprir a Lei 358/06.*

A partir da contradição entre o que dispõe a Lei nº 358/06 sobre a oficialização das cores do município e a prática política dos administradores no que diz respeito à subversão da lei, realizamos entrevistas com representantes políticos e moradores da cidade de Glória D'Oeste sobre os efeitos de sentido que o uso das cores não oficiais em órgãos públicos da cidade produzem para cada um deles.

As entrevistas foram realizadas com ex-vereadores, políticos em exercício e moradores da cidade. Neste primeiro momento, procuramos compreender como os entrevistados pensavam a questão cromática exposta nos bens públicos municipais. Das entrevistas, destacamos os seguintes recortes (da primeira questão formulada) que passamos a analisar:

1. *Primeiramente as cores aqui das escolas, dos... das quadras é partidária, né? Aí já tem aquela questão política, que uns gosta, outros não gosta, não é nem da cor, pode até gostar da cor, mas porque é partidária não, não acha, né? [...] as pessoas começam a te uma... a repudiar aquela cor, começa a [...] desvaloriza, desmerece porque ela tá sendo agredida pela cor [...]. (Entrevistado 2 - morador da cidade)*
2. *[...] todo prefeito que entra ele quer mudar as cores pra não deixar aquela cor do outro prefeito, tirar aquela marca. E eu acredito que isso é uma coisa que não deveria acontecer porque o dinheiro público se torna cada vez mais desperdiçado, vamos dizer assim. [...] porque se eu sou o gestor eu iria, como sou um vereador e conhecedor da lei, cumprir a lei de acordo com o que determina (Entrevistado 7 – político em exercício)*

3. *Bom, a meu ver, tem a ver com os partidos, porque assim que entra um partido de determinada cor os uniformes passam a ser da mesma cor que ele (partido). Mudou o prefeito muda a cor conforme que é do partido dele. Quando entrou o prefeito A²⁶, a cor do partido dele era amarelo com vermelho então o uniforme passou a ser amarelo vermelho. Assim que ele saiu que entrou o prefeito B²⁷ que a cor do partido dele é azul e branco os uniformes mudaram também azul e branco. E eu acredito que toda vez que mudar o partido e muda a cor também vai ser assim vai mudar as cores dos uniformes.* (Entrevistado 6 – morador da cidade)

No recorte 1, o entrevistado (morador da cidade) diz que as cores utilizadas nas escolas, nas quadras, são “partidárias”, ou seja, pertencem ao partido ao qual o prefeito está filiado. Para o entrevistado, a questão não é não gostar da cor, mas o fato de ela ser partidária. Nessa cena enunciativa, o Locutor fala do lugar do enunciador coletivo, que se caracteriza por representar a voz de um grupo. Neste caso, o enunciador fala em nome das “pessoas” que julga representar.

No enunciado “todo prefeito que entra ele quer mudar as cores pra não deixar aquela cor do outro prefeito, tirar aquela marca” (recorte 2), o entrevistado, ao empregar o operador universal “todo”, afirma que essa prática é comum a todos os prefeitos. No entanto, ao retomar os argumentos inscritos na “justificativa do Projeto de Lei”, coloca-se na posição contrária à prática de “todo prefeito”, ao dizer: “eu acredito que isso é uma coisa que não deveria acontecer porque o dinheiro público se torna cada vez mais desperdiçado”.

Sobre a existência da lei e o não cumprimento dela, o entrevistado diz “se eu sou o gestor, eu iria, como sou um vereador e conhecedor da lei, cumprir a lei de acordo com o que determina”. Aqui o Locutor-vereador afirma a sua posição de cumpridor da lei, ou seja, se estivesse no lugar social de prefeito, cumpriria a lei. Dito de outro modo, o dispositivo da lei só teria valor jurídico, se ele estivesse na posição de prefeito, mas como não está, isenta-se da fiscalização que lhe compete e, dessa forma, contribui para que a lei seja subvertida naturalmente.

O entrevistado, no recorte (3), afirma que as cores utilizadas nos uniformes dos alunos “tem a ver com os partidos, porque assim que entra um partido de determinada cor, os uniformes passam a ser da mesma cor que ele” (partido). Há uma crença no dizer do entrevistado de que de que “toda vez que mudar o partido e muda a cor também vai ser

²⁶ Prefeito A referindo-se à gestão 2005/2008.

²⁷ Prefeito B referindo-se à gestão 2008/2012.

assim vai mudar as cores dos uniformes”, ou seja, já há uma antecipação dos sentidos da prática política, pelo fato de ela ser tomada como naturalizada.

Num outro momento das entrevistas, procuramos saber como as cores dos prédios e veículos públicos na gestão 2005/2008 foram escolhidas. Vejamos os recortes:

4. *[...] que a união das duas cores bem chamativas, mudaria a cara da cidade que vinha sendo pintada de verde e branco e na outra gestão amarelo, é... azul e branco. [...] eu achei legal. Só que houve aquela coincidência, infelizmente, o partido que eu estava também trazia essas cores aí houve aquela polêmica até na época o promotor exigiu que tirasse as cores, não exigiu que tirasse, exigiu que eu não pintasse mais órgão nenhum a partir dali [...] porque ia jogar dinheiro todo fora. Mas, que eu estava proibido de pintar dali pra frente qualquer órgão com aquelas cores e a... na verdade, na época a Câmara Municipal provocou essa situação que eu estava usando as cores do partido aqui na Glória D'Oeste. E não tinha nada a ver não. Até porque na época o governador²⁸ ele também adotou uma cor bem parecida, só que os tons de vermelho eram outros, mas uma cor bem parecida também com a cor que eu pinte, só que não tinha nada a ver, foi... foi uma coisa casual, certo? Só que infelizmente deu aquele rebuliço todo na época. (Entrevistado 8 – ex-prefeito municipal)*

5. *Bom, o que ele (prefeito) sempre passava pra gente (secretários), assim, nas reuniões é... que prevalecia as cores do partido. E por ser do... ele (prefeito) ser do partido do governo do estado, então seguia as cores vermelha e amarela, que prevalecia. (Entrevistado 4 – ex-secretária de Educação Municipal)*

No recorte (4), o entrevistado diz que, à época, a escolha das cores “não tinha nada a ver” com as cores do Partido Popular Socialista. Segundo ele, “foi uma coisa casual”, “aquela coincidência, infelizmente, o partido que eu estava também trazia essas cores”. O entrevistado, para justificar a sua prática política, argumenta que as cores escolhidas à época eram atrativas e que “não tinha nada a ver” com as cores de seu partido.

Em “até na época o promotor exigiu que tirasse as cores, não exigiu que tirasse, exigiu que eu não pintasse mais órgão nenhum a partir dali [...]”, o locutor, predicado pelo lugar social de ex-prefeito, é interpelado pelo promotor que, autorizado a dizer do lugar do

²⁸ Filiado ao mesmo partido do Executivo municipal.

Ministério Público, exige que, a partir daquele momento, nenhuma pintura fosse feita em órgãos públicos.

Na entrevista, o Locutor evoca o memorável das práticas políticas do governador estadual que “também adotou uma cor bem parecida, só que os tons de vermelho eram outros”, para justificar os seus gestos políticos a partir das brechas criadas pelo ato do executivo estadual.

O entrevistado 5 afirma que as cores escolhidas para a pintura de bens públicos, conforme orientação do prefeito, deveriam ser as do partido dele, que coincidentemente, eram as mesmas cores do partido do governador do Estado. Observa-se que o entrevistado não nega que as cores sejam partidárias e, ainda, afirma que foi uma coincidência.

Nas entrevistas realizadas com ex-vereador, político em exercício e morador da cidade sobre o que leva o executivo municipal a estender as cores de seu partido aos órgãos públicos, obtivemos as seguintes respostas:

6. *Geralmente, eles querem mostra a força partidária dele. [...] eu acho que com a coisa pública eles querem mostra a força que tem o partido, o poder que tem o partido, alguma coisa assim, né? Que eu acho que... acho que não deveria, né? (Entrevistado 3 – ex-vereador)*
7. *[...] todos os prefeitos que entram ali fazem questão de afirmar de que partido é, e pregam suas cores nos prédios, e se esquecem de aquilo não é do partido e sim da população. (entrevistado 5 – morador da cidade)*
8. *[...]. Porque cada prefeito que entra ele que por a cor do partido dele pra destaca. Isso é normal em todo órgão público tanto municipal, federal e estadual e que deveria ser diferente na minha concepção o dinheiro público ele poderia ser usado pra outras coisas e não para mudar a cor do outro prefeito que deixou por isso ou por um motivo ou por outro. (Entrevistado 7 – político em exercício)*

No recorte 6, o entrevistado afirma que essa prática busca “mostrar a força partidária” de quem está à frente da administração pública. A forma linguística “geralmente”, utilizada pelo entrevistado, nessa enunciação, significa que essa prática não é incomum entre os políticos.

O Locutor, no recorte 7, generaliza a prática dos prefeitos que não cumprem a “lei das cores”, ao empregar o operador “todos”, ou seja, para ele, todos os prefeitos, sem

exceção, utilizam-se das cores partidárias nas pinturas do patrimônio municipal de Glória D'Oeste. No final do recorte, o Locutor ainda critica essa prática ao dizer que “aquilo não é do partido e sim da população”, ao se referir aos bens da prefeitura.

No enunciado “cada prefeito que entra ele quer por a cor do partido dele pra destaca” (recorte 8), o entrevistado rememora o já-dito nas entrevistas anteriores sobre a expansão de poder do executivo através da pintura das cores partidárias. Essa prática, para o Locutor, inicialmente, é tomada como naturalizada quando diz: “*Isso é normal* em todo órgão público tanto municipal, federal e estadual”. (Grifo nosso). No entanto, o entrevistado se contrapõe a essa ‘normalidade’, quando afirma que “deveria ser diferente”, apresentando o argumento de que o “dinheiro público” deveria ser usado para outras coisas, entretanto, não deixa claro o que poderia ser essas ‘outras coisas’.

Pelas análises empreendidas, observamos que as cores partidárias em bens públicos significam de acordo com a posição de cada entrevistado na enunciação da entrevista e da relação política que estabelece com o representante do executivo local. A significação das cores, nesses espaços de enunciação, é construída pelo próprio funcionamento do nome das cores e da predicação que recebem no acontecimento de linguagem, pelo fato de o acontecimento rememorar e projetar o interpretável.

Com relação à substituição das cores partidárias nos bens públicos, a cada mandato, além de tentar anular os efeitos da lei, também apaga as cores do partido da gestão anterior, produzindo a política do silêncio que, segundo Orlandi (2007, p. 73), “se define pelo fato de que ao dizer algo apagamos necessariamente outros sentidos possíveis, mas indesejáveis, em uma situação discursiva dada”. Ao mudar as cores da antiga gestão, instala-se o efeito de apagamento das ações realizadas pela gestão anterior.

4. Os Limites do Administrador Público na Visão da Constituição Federal

A atual Constituição Federal do Brasil foi promulgada em 05 de outubro de 1988, num momento em que o Brasil vivia o processo de redemocratização, depois de duas décadas sob o regime militar. O texto constitucional tem por objetivo dar maior efetividade aos direitos fundamentais do cidadão, regendo a vida pública e privada dos cidadãos brasileiros.

Buscamos, no texto constitucional, o Artigo 37 e o seu § 1º, que tratam Da Administração Pública, para observarmos a relação entre os dirigentes do poder executivo,

de todas as instâncias, em relação aos princípios que devem reger a administração pública.

Vejam os:

R09. *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

R10. *§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.*

Pela enunciação do artigo 37, tomamos os princípios da “legalidade” e da “impessoalidade”, nos quais a administração pública deve se pautar para realizar ações que estejam asseguradas na lei e de forma impessoal. No entanto, nem tudo o que a lei estabelece como regra é cumprida, como é o caso da subversão da Lei nº 358/06, no município de Glória D’Oeste, que continua afetando os princípios da “legalidade” e da “impessoalidade” previstos na Constituição Federal.

Considerando a enunciação das regras do § 1º do artigo 37, implica dizer que elas não são cumpridas no que diz respeito à publicidade de cores partidárias nos bens públicos do município que, caracteriza, conforme o parágrafo acima, “a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos” em detrimento dos que não estão no poder e de quem não é filiado ao partido do administrador municipal.

Enunciativamente, ocorre uma ruptura de sentidos entre o que é legal e ilegal para os fiscalizadores da lei, e entre o que é legal e ilegal para quem faz uso impróprio da lei. Nesse sentido, retomo o conceito de político²⁹ pensado por Guimarães (2005), para dizer que a “lei das cores”, constituída pelo lugar da normatização, constitui o conflito, dividindo e redividindo o real desigualmente e, desestabilizando os sentidos institucionais que se colocam no âmbito da ilegalidade.

5. O Memorável das Cores Oficiais de Cuiabá

²⁹ Cf. Guimarães, 2005, p. 16.

Refletindo sobre o uso ilegal de cores partidárias no município de Glória D'Oeste, pesquisamos como essa questão é tratada pelo Estado de Mato Grosso. Encontramos, na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Anteprojeto de Lei n.º 702/2008, de autoria do deputado Guilherme Maluf, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do respeito às cores da Bandeira de Mato Grosso, na pintura dos prédios de órgãos públicos deste estado”.

É preciso destacar que a existência desse anteprojeto estadual é posterior à Lei municipal de Cuiabá-MT n.º. 4.752, de 05 de maio de 2005, e à Lei municipal n.º. 358/06, de Glória D'Oeste, o que nos leva a dizer que o anteprojeto estadual retoma o que diz a Lei municipal de Cuiabá-MT n.º. 4.752/05 no artigo 1º: “É obrigatório o respeito às cores da Bandeira de Cuiabá, na pintura dos prédios de Órgãos Públicos deste Município”. Este artigo, por sua vez, é rememorado na enunciação do artigo 1º da Lei n.º. 358/06, do município de Glória D'Oeste, resguardadas as cores de cada município.

Mesmo sabendo que a lei permanece engavetada, julgamos interessante trazer para este trabalho uma proposta que fundaria no Estado de Mato Grosso um memorável de lei que disciplinaria o uso de cores oficiais para todos os órgãos públicos estaduais e, que indiretamente, se fosse cumprida, estaria servindo de modelo para os órgãos públicos municipais.

Começamos pela justificativa e em seguida pelos artigos que compõem o anteprojeto:

R11. *A presente medida objetiva que os gestores de nosso estado respeitem as cores da Bandeira de Mato Grosso na pintura predominante dos prédios que abrigam seus órgãos e repartições públicas, ressalvadas as obras de arte existentes, tipo mural.*

A referida determinação também será seguida, sempre que possível, em relação aos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Estado de Mato Grosso.

Ocorre que, por serem diversas as cores partidárias, existe o risco de a cada nova administração, serem modificadas as pinturas dos prédios públicos, levando em conta o interesse pessoal do administrador e/ou, do partido político ao qual é filiado.

De fato, é notória a ocorrência de casos com a característica relatada acima, sendo, inclusive, fácil de se verificar e quantificar, quando da posse de novos administradores, que atuam sob égide diversa da gestão anterior.

Portanto, é objetivo se uniformizar a pintura dos prédios de órgãos públicos em nosso estado, de modo que a Bandeira de Mato Grosso seja valorizada, por meio de suas cores, sobre qualquer outro interesse, seja político, ou partidário. [...]

A proposta do deputado fundamenta-se no respeito às cores da bandeira de Mato Grosso e na ideia de uniformização dessas cores nos prédios onde funcionam os órgãos públicos do Estado. Do ponto de vista do mentor do projeto, a promoção da imagem política dos governantes, por meio das cores partidárias, não seria mais possível, pois com a legalização desse projeto, se tornaria inviável para cada nova administração mudar as pinturas dos prédios públicos.

Por outro lado, os efeitos de sentido produzidos pela materialidade do projeto poderiam ser outros, como a contenção de despesas, uma vez que com a mudança de mandato, não seriam todos os prédios que necessitariam de reforma (pintura). A uniformização funcionaria como um dispositivo capaz de controlar gastos com possíveis reformas a cada mudança de governo, e homogeneizar práticas que dizem respeito à pintura de prédios públicos.

O locutor-deputado, autorizado a dizer desse lugar social, na tentativa de convencer os demais deputados a votarem a favor de seu projeto, utiliza-se de argumentos como uniformização das cores e contenção de despesas, que segundo o proponente, iriam dificultar a promoção da imagem de políticos e de partidos. Mas, será que a lei seria suficiente para acabar com a prática das cores partidárias? Teria o legislativo condição de fiscalizar mais de 130 prefeituras municipais, muitas das quais comungam o mesmo partido do Governo ou do presidente da Assembleia? São questões que se colocam se compararmos não só com o que acontece em Glória D'Oeste, em que existe uma lei que falha ao ser cumprida, como também em outras instituições e/ou órgãos públicos em que a lei não é suficiente para impedir práticas políticas não convencionais.

Outro ponto importante é o argumento de que as cores da Bandeira de Mato Grosso devem ser estendidas aos “veículos, máquinas e equipamentos”, afirmando a necessidade da demarcação não só dos prédios, mas também dos maquinários que pertencem ao Estado.

Seguem os artigos que constituem o anteprojeto:

R12. *Art. 1º É obrigatório o respeito às cores da Bandeira de Mato Grosso na pintura predominante dos prédios que abrigam órgãos e repartições públicas do Estado, ressalvadas as obras de arte existentes, tipo mural.*

R13. *Parágrafo único. A determinação contida no caput deste artigo deverá, sempre que possível, ser observada com relação aos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Estado de Mato Grosso.*

A enunciação do Art. 1º (R12) evoca o princípio do respeito às cores do símbolo estadual, presente nas enunciações em que são ditas as cores da bandeira do Brasil.

No recorte 13, abre-se uma brecha que dá o caráter do não cumprimento, ao dizer que ‘a obrigatoriedade’ expressa no artigo 1º “deverá ser observada “sempre que possível” com relação aos veículos, máquinas e equipamentos”. Ou seja, “sempre que possível” faz deslizar sentidos contrários ao que se estabeleceu anteriormente, deixando transitar veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação cromática do Estado.

6. Os *Slogans* das Administrações Municipais

Para cada gestão eleita, os gestores, de modo geral, fazem construir uma logomarca política, que tem como propósito socializar a proposta de trabalho para os moradores do município. Diríamos que as logomarcas políticas são textos constituídos por imagens e enunciados denominados de *slogans*. Os *slogans* das duas gestões municipais, em análise, podem ser compreendidos como textos integrados por enunciados que, ditos em certas condições específicas, possibilitam a produção de sentidos no acontecimento do dizer, por isso, interessa-nos analisá-los, enquanto materialidade linguística e histórica. Além disso, as logomarcas utilizam várias cores, dentre elas, as cores que compõem a bandeira do partido do executivo em exercício que, por se presentificarem nestes textos, também significam.

Guimarães (2008, p.74) nos diz que o enunciado, no caso o que constitui o slogan, só pode ser considerado “se relacionado a um conjunto de entidades da mesma natureza, outros enunciados”.

Vejamos o *slogan* que circulou no período 2005/2008.



A enunciação do *slogan* rumo ao desenvolvimento escrito em amarelo, na logomarca da gestão 2005/2008, significa que para o município desenvolver-se é preciso ter rumo, ter perspectiva de gestão. As imagens e as cores, que constituem a linguagem não verbal, compõem a logomarca e predicam o *slogan*, significando que, nessa gestão, serão feitos investimentos em moradia, agricultura, pecuária e instalação de indústrias. A partir desses investimentos, se dará rumo ao desenvolvimento do município.

O enunciado “Rumo ao desenvolvimento” só é possível porque recorta um passado como memorável no momento dessa enunciação, projetando a futuridade e/ou novas possibilidades de novas enunciações. E é só desse modo que o que se diz significa e constitui uma nova temporalização.

A linguagem não verbal complementa a textualidade do *slogan*, apontando uma estrada asfaltada em direção à cidade, cujos lados apresentam as imagens da indústria, da pecuária, da agricultura, da construção de moradias, ou seja, a parte visual destaca os pontos necessários a serem valorizados nessa gestão. Destaca-se, nesse *slogan*, a escolha das cores vermelha e amarela do partido do prefeito, que se mesclam às cores verde, preta e branca que, embora não estejam associadas às cores políticas dessa gestão, ajudam a compor o *slogan* da propaganda política. Ainda, no *slogan*, a estrada sinaliza também o rumo (o caminho) para se chegar à cidade de Glória D’Oeste, metaforizando um convite àqueles que queiram se juntar à ciranda do desenvolvimento do município.

Já a administração 2009/2012 elaborou o seguinte *slogan* “Administrando com o povo”.



A enunciação do *slogan* “Administrando com o povo” significa que, nessa gestão, ao contrário da anterior, o povo participará da administração municipal, isto é, antes dessa gestão o povo não era ouvido, mas ‘agora’ o povo terá voz e vez nessa administração. Essa enunciação está dizendo que nessa gestão *Não se administra sem o povo*.

O que se vê nas leituras desses dois *slogans* é que cada uma deles nos remete

a memórias e a circunstâncias que mostram que os sentidos não estão só nas palavras, nos textos, mas na relação com a exterioridade, nas condições em que eles são produzidos e que não dependem das intenções dos sujeitos (ORLANDI, 2007, p. 29-30).

O enunciado “Administrando com o povo” nos reporta ao dizer: “dirige-se ao povo brasileiro, objeto de toda a sua motivação”, inscrito no “Manifesto ao povo brasileiro” do Partido Progressista. Se a motivação desse partido é o povo brasileiro, é também para o gestor de Glória que retoma a importância de governar com o ‘povo’ e para o ‘povo’.

É possível ler no texto político-publicitário as prioridades do gestor, representadas pelas imagens da família de Glória (membros da família), da educação (livro), da religião (Igreja), da saúde (o símbolo +), da pecuária (a rês) e da habitação (casa), um conjunto de necessidades ainda existentes no município, agora vislumbradas pelos efeitos que o slogan provoca. A logomarca municipal é mais um recurso de publicidade utilizado pelos gestores para propagar as cores do partido ao qual se está filiado, pois a logomarca se configura como uma arma fundamental da propagação do partido.

Dessa forma, as práticas políticas protagonizadas pelos gestores, no município de Glória D’Oeste, apresentadas nas entrevistas e nos *slogans*, se marcam por um

deslizamento de sentidos entre o que é dito na Lei nº. 358/06 (o legal) e o não cumprimento do que ela dispõe, e entre quem, aparentemente, sanciona a lei e quem deveria fiscalizar o seu cumprimento.

Pensando a figura enunciativa representada pelo executivo municipal, nos diferentes textos analisados neste capítulo, podemos dizer que a prática política do gestor municipal de Glória D'Oeste institui um novo lugar social que passa a ser predicado por locutor-não cumpridor dos dispositivos legais que devem reger a administração pública. Mesmo transgredindo as leis, as quais geralmente sanciona, o gestor se coloca autorizado a dizer desse lugar social que passa a constituí-lo enunciativamente.

Nessa perspectiva, o político se dá numa dimensão oposta ao que defende Guimarães (2005, p. 16): “o político é caracterizado pela contradição de uma normatividade que estabelece (desigualmente) uma divisão do real e a afirmação do pertencimento dos que não estão incluídos”. Para Guimarães (Ibidem), o político está sempre dividido pela desmontagem da contradição que o constitui, ou seja, essa desmontagem se caracteriza por uma desigualdade que se apresenta como necessária à vida social e a afirmação de pertencimento, e a afirmação da igualdade, passa a ser significada como abuso, impropriedade. A desmontagem “é o esforço do poder em silenciar a contradição, na busca de um político como ação homogeneizadora” que muitas vezes se esgota no administrativo.

No próximo capítulo, analisaremos as relações de sentidos do sintagma nominal *partido político* e da palavra *partido*.

CAPÍTULO IV

AS RELAÇÕES DE SENTIDOS DE *PARTIDO* E *PARTIDO POLÍTICO*

*O sentido novo, qualquer que seja ele,
não acaba com o antigo.*
(M. Bréal)

Tendo apresentado no primeiro capítulo a constituição histórica dos partidos políticos compreendidos como instituições legitimadas para representar o povo e a sua relação com as formas simbólicas de representação na sociedade, interessa-nos, neste capítulo, analisar as relações de sentidos da palavra *partido* na sua relação com outras palavras em dicionários de língua portuguesa, por entender que o saber linguístico do dicionário é um produto histórico, localizado em um tempo e em um espaço, e do sintagma *partido político* na lei de criação dos partidos políticos, nos estatutos e programas do Partido Progressista-PP e do Partido Popular Socialista-PPS, enquanto documentos formulados por parlamentares e partidários da época, observando o que essas expressões designam nos textos em que aparecem.

Ou dizendo de outro modo, como a palavra *partido* predicada por *político* traz referências sobre a sociedade e o modo de vida da época, considerando que *partido* significa “organização social espontânea que se fundamenta numa concepção política ou em interesses políticos comuns e que se propõe alcançar o poder” (*Dicionário Eletrônico Houaiss de Língua Portuguesa*); e *político*, que na acepção de Guimarães (2005, p. 16), constitui “um conflito entre uma divisão normativa e desigual do real e uma redivisão pela qual os desiguais afirmam o seu pertencimento”.

Para a compreensão da análise proposta, apresentamos o conceito de designação que, conforme Guimarães (2005), é compreendido como a significação de um nome, enquanto uma relação tomada na história, ou seja, “o sentido (a designação) de um nome se constitui enquanto produzido pelas relações das palavras segundo as relações de integração em um texto” (Idem, 2011, p. 58).

Para analisar as relações de sentidos da palavra *partido* e do sintagma *partido político* com outras no mesmo texto ou em textos diferentes, utilizamos como materialidade linguística a Lei nº. 9.096, de 19 de setembro de 1995, que trata da criação

dos partidos no Brasil, os Estatutos do Partido Progressista e do Partido Popular Socialista, e os dicionários *Diccionario da Língua Portuguesa, de Antonio de Moraes (1789)*, *Novo Dicionário da Língua Portuguesa (1975)* e o *Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (1979)*, de Aurélio, *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, de Antônio Houaiss e Mauro de Salles Villar (2001)*.

Dos documentos, selecionamos os recortes, nos quais a palavra e/ou expressão, em análise, aparecem, compreendendo que o enunciado se configura como a unidade teórico-metodológica da análise semântica. Cabe destacar que o significado de recorte, neste capítulo, não deve ser entendido como uma sequência de enunciados, mas de formas linguísticas que se correlacionam por uma relação com o acontecimento, ou seja, “o recorte é um fragmento do acontecimento da enunciação” (GUIMARÃES, 2011, p. 44).

Segundo o dicionário online Houaiss, a palavra *partido* tem seu primeiro registro no século XIII. Com o surgimento das primeiras organizações políticas na Europa, no século XVIII, surge o sintagma nominal *partido político*, em que *político* determina *partido* e por ele é determinado.

Guimarães (2007) desenvolveu um dispositivo analítico denominado de Domínio Semântico de Determinação – DSD, que é utilizado para mostrar as relações de sentidos de uma palavra com outras palavras em enunciados, textos, conjunto de textos, etc. O autor define DSD como a relação de sentido entre as palavras e, por isso, a construção de um DSD só é possível por meio da análise das relações de uma palavra com outras que a determinam nos textos em que circula significando de um modo e não de outro. E por ele é possível contar a história de uma palavra.

Nessa perspectiva, o texto é compreendido como uma unidade de significação integrada por enunciados, ou seja, a sustentação desta significação se dá pelos enunciados que integram o texto, o que significa dizer que o texto não é meramente um conjunto de sequências enunciativas. Desta forma, a relação da linguagem com as coisas não será tratada sob o ponto de vista referencialista, mas construída por uma determinação enunciativa que os DSDs descrevem e interpretam, ou seja, a relação de sentidos de uma palavra se dá por “uma relação de palavra a palavra, que não é uma classificação das coisas existentes, é uma significação que acaba por identificar coisas, não enquanto existentes, mas enquanto significadas” (Idem, 2007, p. 95). Tampouco, o DSD é um modo de organizar o conhecimento. Redizendo, o DSD não explica o texto, mas a palavra, ou seja, as relações de sentidos e o funcionamento dela num texto.

A construção de um DSD só é possível por meio da análise das relações de uma palavra com outras que a determinam e/ou predicam nos textos em que circula significando de um modo e não de outro, ou seja, toda relação de determinação é, em certa medida, pelo menos, uma relação de predicação e vice-versa, o que difere uma de outra é a conexão entre o sintático e o semântico.

O DSD apresenta uma escrita própria, por meio de alguns sinais específicos: \vdash ou \dashv ou \perp ou \top (que significam determina); --- (que significa sinonímia) e o traço _____ dividindo um domínio semântico de outro (que significa antonímia).

A seguir, passamos a analisar a relação de sentidos do sintagma nominal *partido político*, inicialmente nos documentos oficiais e, posteriormente, da palavra *partido* em dicionários de língua portuguesa, considerados um dos instrumentos de gramatização da língua, em que aparece como verbete ou palavra-entrada.

1. O Sintagma *Partido Político* na Lei Nº 9.096/95

A existência da Lei nº. 9.096, de 19 de setembro de 1995, se dá pela necessidade de regulamentar os artigos 17³⁰ e 14³¹, § 3º, Inciso V da Constituição Federal. Pela Lei nº 9.096/95, o art. 63 revoga a Lei nº. 5.682/71³² e as alterações posteriores.

A Lei nº. 9.096/95 foi decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Vice-Presidente da República, Marco Antonio de Oliveira Maciel, que, à época, exercia, temporariamente, o cargo de Presidente da República. Essa lei dispõe sobre os partidos políticos e, conseqüentemente, regulamenta o que já fora dito nos artigos 17 e 14, § 3º, inciso V da Constituição Federal de 1988.

Destacamos do texto da Lei nº. 9.096/95, para análise, os recortes em que aparece o sintagma nominal *partido político* e o que esse sintagma designa. Vejamos:

³⁰ Cf. Constituição Federal, Capítulo V (dos Partidos Políticos) – art. 17. “É livre a criação, fusão, incorporação e extinção dos partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana”.

³¹ Cf. Constituição Federal, Capítulo IV (dos Direitos políticos) – art. 14. “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei mediante: I – plebiscito; II – referendo; III – iniciativa popular”. § 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei. Inciso V – a filiação partidária.

³² Cf. Lei Orgânica dos Partidos Políticos de 1971 - Lei no 5.682, de 21 de julho de 1971.

<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128526/lei-organica-dos-partidos-politicos-de-1971-lei-5682-71>
Acesso em: 16 nov. 2011. A Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, sofre alterações; na Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976; na Lei nº 6.817, de 5 de setembro de 1980; na Lei nº 6.957, de 23 de novembro de 1981; no art. 16 da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982; na Lei nº 7.307, de 9 de abril de 1985, e na Lei nº 7.514, de 9 de julho de 1986.

- R1.** Art. 1º O partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal.
- R2.** Art. 2º É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos cujos programas respeitem a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.
- R3.** Art. 3º É assegurada, ao partido político, autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento.
- R4.** Art. 5º A ação do partido tem caráter nacional e é exercida de acordo com seu estatuto e programa, sem subordinação a entidades ou governos estrangeiros.
- R5.** Art. 6º É vedado ao partido político ministrar instrução militar ou paramilitar, utilizar-se de organização da mesma natureza e adotar uniforme para seus membros.
- R6.** Art. 14 Observadas as disposições constitucionais e as desta Lei, o partido é livre para fixar, em seu programa, seus objetivos políticos e para estabelecer, em seu estatuto, a sua estrutura interna, organização e funcionamento.

No recorte 1, o sintagma nominal *partido político* é definido por “pessoa jurídica de direito privado”, que rememora o que é dito, geralmente, nas leis de criação de instituições políticas e/ou educacionais, em que “direito privado”, ao se opor ao direito público, significa que o partido político se coloca como economicamente independente da esfera pública.

A expressão *partido político* se articula de forma a estabelecer uma relação de dependência entre as palavras: *partido* e *político*. Guimarães (2009, p.51) define a articulação por dependência como aquela que “se dá quando os elementos contíguos se organizam por uma relação que constitui, no conjunto um só elemento”. Dito de outro modo, a relação por dependência estabelecida no sintagma nominal *partido político* se dá pela designação de *partido* como *político*. O partido é de natureza política e não de outra, o que leva no conjunto ser um só elemento, isto é, o modo como *partido* é significado na linguagem é que o designa como *político*.

No recorte 2, *partido político* é predicado por “livre”, ou seja, é atribuído ao partido a liberdade para agir, desde que tenha programas que respeitem a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana. A expressão “os direitos fundamentais da pessoa humana” reescritura por substituição “os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal” (recorte 1). A reescrituração por substituição no recorte (1) ocorre quando em um texto “uma expressão é retomada em outro ponto por outra expressão” (GUIMARÃES, 2007, p. 85).

No recorte 3, *partido político* é definido como a pessoa jurídica de direito privado, que é autônomo para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento. Nesse recorte, temos uma reescrituração por enumeração coordenativa: “É assegurada, ao *partido político*, autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento”.

Segundo Guimarães (2009, p. 56), “a reescrituração por enumeração é um dos modos de expansão”, ou seja, a reescrituração por expansão é uma forma de ampliar o que está já foi dito no texto.

No recorte 4, *partido* reescreve *partido político* por condensação, e significa pela ação predicativa que o constitui: de “caráter nacional”, “de acordo com seu estatuto e programa”, e “sem subordinação a entidades ou governos estrangeiros”.

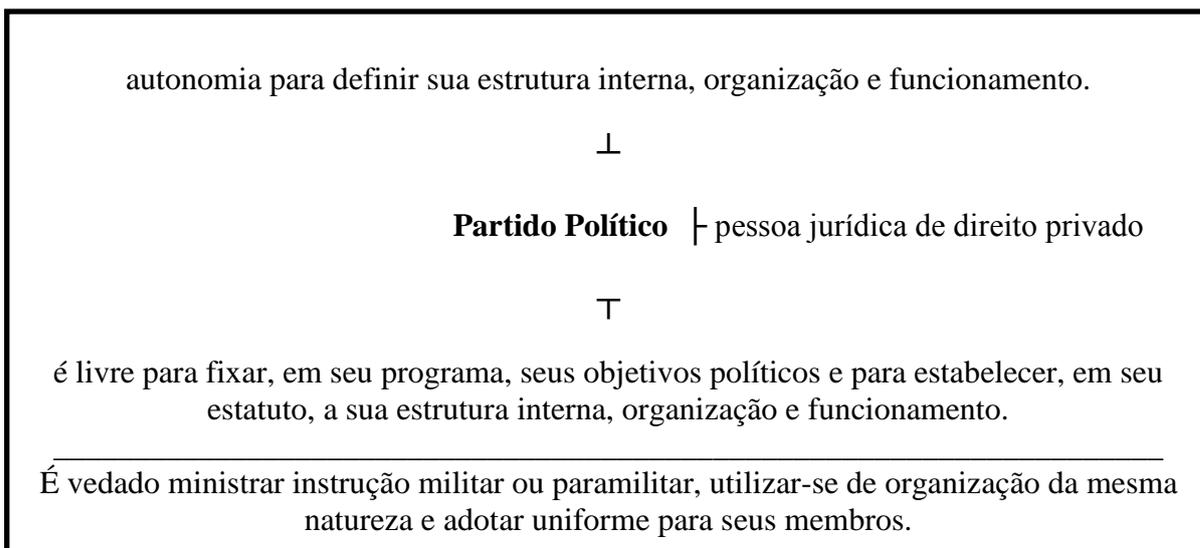
No recorte 5, *partido político* significa pelo que lhe é vedado. O artigo 6º (recorte 5) busca aniquilar os sentidos produzidos pela Lei nº. 5.682³³, de 21 de julho de 1971 que, formulada pela ditadura militar, à época, extingue os partidos políticos do Brasil. Ao negar ao partido práticas que rememoram o período de opressão às liberdades democráticas, o texto do artigo significa o encontro entre o passado (a opressão) e a atualidade (a democracia).

No artigo 14 (recorte 6) a palavra *partido* reescreve *partido político* por condensação. Enquanto no recorte 3 assegura-se ao partido “autonomia”, no recorte 6, assegura-se “liberdade”, através da predicação “é livre”, para “fixar, em seu programa, seus objetivos políticos, e para estabelecer, em seu estatuto, a sua estrutura interna, organização e funcionamento”. Nesses recortes, os dois documentos, *programa* e *estatuto*, significam distintamente, mas enunciativamente funcionam afetados pelo jurídico. Embora seja dada a liberdade para o partido fixar seu programa e objetivos, há um batimento entre liberdade e obediência à lei do Estado, considerando que a Constituição dita as leis em

³³ Cf. Lei Orgânica dos Partidos Políticos de 1971. Lei no 5.682, de 21 de julho de 1971.
<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128526/lei-organica-dos-partidos-politicos-de-1971-lei-5682-71>
Acesso em: 16 nov. 2011.

nível nacional e aos programas dos partidos cabe obedecê-las, constituindo um paradoxo em relação ao recorte 3: “É assegurada autonomia ao partido político”. São memoráveis que inscrevem os partidos na contradição do funcionamento jurídico-político do Estado democrático de Direito.

O DSD1 assim será representado:



Onde se lê: pessoa jurídica de direito privado e autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento determinam partido político que, por sua vez, é determinado por é livre para fixar, em seu programa, seus objetivos políticos e para estabelecer, em seu estatuto, a sua estrutura interna, organização e funcionamento, que estabelece uma relação de antonímia com é vedado ministrar instrução militar ou paramilitar, utilizar-se de organização da mesma natureza e adotar uniforme para seus membros, que se opõe a partido político.

2. O Sintagma *Partido* (Político) no “Manifesto ao Povo Brasileiro” do PP

O *Manifesto ao Povo Brasileiro* é um dos textos que compõem o estatuto do Partido Progressista³⁴. A palavra *manifesto* significa declaração pública feita por um partido político, no qual se expõe uma determinada posição ou concepção. Este acontecimento de linguagem rememora a construção do Partido Progressista, como podemos ver nos recortes que seguem:

³⁴ Estatuto do Partido Progressista, 11. ed., Adaptado à Lei n 9.096/95, em 20 de março de 1996. Atualizado em 2009. Aprovado e alterado em Convenções Nacionais de 14 de setembro de 1995, 20 de março de 1996, 11 de novembro de 1997, 11 de novembro de 1999, 03 de abril de 2001, 04 de abril de 2003, 07 de abril de 2005, 03 de abril de 2007 e 02 de abril de 2009.

R7. O Partido Progressista - PP, nascido do idealismo de seus fundadores e da determinação de contribuírem com o País na construção de uma sociedade livre, democrática, justa, pluralista, solidária e participativa, em que ressalte o absoluto respeito à dignidade da pessoa humana, dirige-se ao povo brasileiro, objeto de toda a sua motivação, para afirmar o compromisso de orientar sua ação política e parlamentar na sustentação desses princípios, e mais os seguintes, todos detalhados no programa partidário [...]:

3 Liberdade de culto religioso, garantia da inviolabilidade, da privacidade, o direito ao trabalho digno, ao salário justo, à moradia, à educação, à alimentação, à segurança, como, também, o exercício de uma imprensa livre e responsável e à preservação do meio ambiente.

O dizer nesse acontecimento de linguagem (**R 7**) é direcionado ao “povo brasileiro”, ou seja, o Partido Progressista enquanto Locutor é autorizado a dizer sobre os princípios que fundamentam o partido, acrescentando que os demais princípios se encontram “todos detalhados no programa partidário”.

A cena enunciativa do Manifesto se constitui por um Locutor que, segundo Guimarães (2011, p. 24), é “aquele que fala enquanto predicado por um lugar social”. Particularmente, nessa cena, em que o Partido Progressista, enquanto organização assume o lugar de Locutor, mostramos o seu funcionamento na perspectiva de Ducrot (1988, p. 18) que diz que esse Locutor:

permite conceder la palabra a seres que son incapaces de hablar. “A veces nos encontramos en la calle canecas de basura con la leyenda *No dude en utilizarme*. El “me” remite a la caneca, que por supuesto no es el SE y que sin embargo es presentada como el locutor: en este enunciado una caneca habla y se ofrece generosamente para recibir los desechos que arrojan los peatones.

Ou seja, quem enuncia é o Partido Progressista que, do lugar do enunciador-universal, toma o dizer como sendo para todos que fazem parte desse partido.

Nesse documento, o *partido* aparece designado sob a forma de *Partido Progressista*. A designação de uma palavra, para Guimarães (2007, p. 82), “é o modo pelo qual o real é significado na linguagem.” Na divisão e redivisão do real (político) pela linguagem se constituem os partidos, de modo particular, o *Partido Progressista*, em que *Progressista* determina *Partido* e por ele é determinado. Desse modo, ao ser designado por “Progressista”, se distingue de outros partidos políticos pelos princípios que pregam e pela configuração simbólica da logomarca que o representa e/ou identifica socialmente.

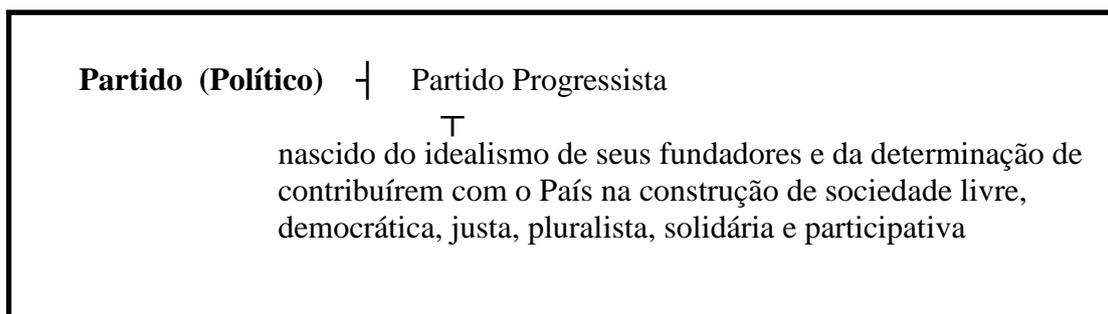
Os princípios enunciados no item 3 do Manifesto são dizeres já ditos nos artigos 5º e 6º da Constituição Federal e que são retomados para reafirmar a posição do Partido em relação aos direitos constitucionais. Sobre a relação de intertexto, Guimarães (2011, p. 27) diz que “um texto fala sempre de outros textos, ou a partir de outros textos, ou de elementos de outros textos, incorporando-os e assim os modificando”. Vejamos:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a **inviolabilidade** do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; (grifo nosso)

Art. 6º - São direitos sociais **a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia**, o lazer, **a segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifos nossos)

No artigo 6º, os “direitos sociais” predicam “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”, que se articulam por enumeração. Aqui a articulação funciona como um “procedimento no qual a um elemento se acrescentam outros, não por repetição, mas por acúmulo de palavras distintas ou de distintos grupos de palavras” (LAUSBERG, 1966,97 - § 607 *apud* GUIMARÃES, 2009, p. 57).

O DSD2 assim será representado:



Onde se lê: partido político determina Partido Progressista que é determinado por nascido do idealismo de seus fundadores e da determinação de contribuir com o País na construção de sociedade livre, democrática, justa, pluralista, solidária e participativa.

3. O sintagma *Partido (Político)* no Estatuto do PP

O nome Partido Progressista foi determinado na enunciação da convenção nacional realizada no dia 04 de abril de 2003, em Brasília. Nesta convenção, ficou decidido que o partido se orientaria por

ações que prezassem os princípios da solidariedade, justiça, pluralismo de idéias e o respeito à dignidade humana pela inclusão social, além da valorização das atividades econômicas, especialmente no que diz respeito às micro e pequenas empresas, à agricultura e aos agronegócios (cf. Estatuto do Partido Progressista, p. 2).

A enunciação dos princípios no Estatuto do Partido Progressista define o partido como uma organização que se norteia por princípios de solidariedade e justiça. O Partido Progressista, segundo o estatuto, não se sustenta por uma única ideia, mas se diz capaz de aceitar várias ideias e de respeitar a dignidade humana pela inclusão social. Entretanto, a articulação “além de” produz outro sentido sobre as “atividades econômicas” que acabam por se tornar mais importante do que todos os princípios enunciados antes.

Apresentamos para análise os artigos que dizem sobre o *Partido Progressista*.

R8. Art. 1º. O Partido Progressista - PP, que adota o número 11 (onze), pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na capital da República, reger-se-á por este Estatuto e orientará sua ação pelo Programa aprovado em Convenção Nacional.

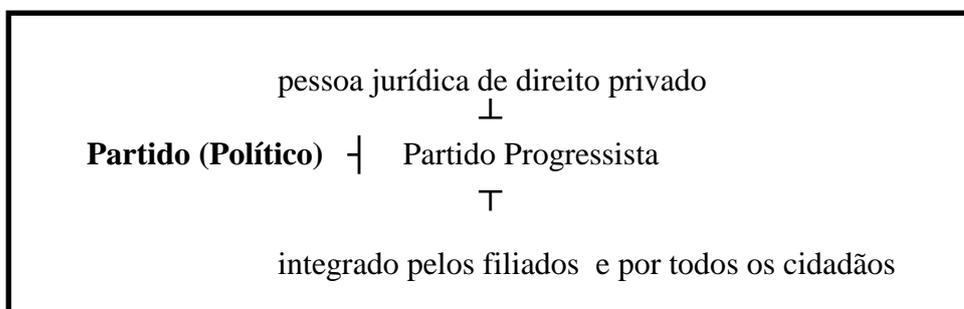
R9. Parágrafo único. O Partido será integrado pelos filiados que, pelas fusões e incorporações lhe deram origem, e por todos os cidadãos que nele se inscreveram ou vierem a se inscrever, aceitando seu Programa e seus princípios programáticos, e exercerá suas atividades nos limites da autonomia política do Estado Democrático de Direito.

No recorte (8), o *Partido Progressista* é reescriturado por definição por “pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na capital da República”. Nesse artigo, o estatuto se constitui como o documento pelo qual o programa se regerá. O primeiro trata-se de um modelo a ser seguido pelo programa; já o segundo, deverá chegar à base, aos filiados e simpatizantes.

No recorte 9, *Partido* é predicado por “será integrado pelos filiados [...] e por todos os cidadãos que neles se inscreveram ou vierem a se inscrever”, e reescreve *Partido Progressista* por condensação. Observa-se como vai se dando a forma material de *partido*. No artigo 1º, situa-se e/ou identifica-se politicamente o *partido* e, no segundo, descreve-se quem o integra e/ou constitui, estabelecendo regras aos virtuais filiados: “aceitando seu

Programa e seus princípios programáticos, e exercerá suas atividades nos limites da autonomia política do Estado Democrático de Direito”. Ou seja, quem não aceitar essas normas, fica excluído de se integrar ao partido.

O DSD3 assim será representado:



Onde se Lê: pessoa jurídica de direito privado determina Partido Progressista que, por sua vez, é determinado por partido político e por integrado pelos filiados e por todos os cidadãos.

4. O Sintagma *Partido (Político)* no Estatuto do PPS

A criação do Partido Popular Socialista - PPS deu-se em 19 de março de 1992, durante o X Congresso do Partido Comunista Brasileiro, em São Paulo, que tinha por objetivo analisar as causas e consequências da crise do sistema comunista na antiga URSS. Nesse Congresso, o grupo que deu origem ao PPS, liderado pelo Senador Roberto Freire, rompe com os princípios defendidos pelo sistema socialista revolucionário e adota um sistema político pautado no humanismo e no internacionalismo³⁵.

A criação do PPS coincide com o fim da URSS, da Guerra Fria e, consequentemente, com o término de modelos ortodoxos comunistas no leste europeu.

Para a análise, selecionamos alguns artigos do Estatuto do Partido Popular Socialista³⁶, nos quais esse sintagma se inscreve.

R10. Art. 1º - O Partido Popular Socialista – PPS, sucessor do Partido Comunista Brasileiro – PCB, fundado em 25 de março de 1922, é uma organização política, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, com prazo indeterminado de duração [...].

³⁵ Sistema político denominado de social democracia.

³⁶ O Estatuto do Partido Popular Socialista foi aprovado no XVI Congresso Nacional do Partido, realizado no período de 7,8 e 9 de Agosto de 2009 na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

R11. Art. 2º - O Partido se declara humanista e socialista, conceitos enriquecidos com a experiência dos movimentos operários e populares, resgatando a melhor tradição do pensamento marxista e do humanismo libertário. Por sua essência democrática e laica, o Partido exclui dogmatismos e sectarismos, e se concebe como um organismo aberto à renovação das idéias e dos métodos, em um marco de respeito à pluralidade das concepções.

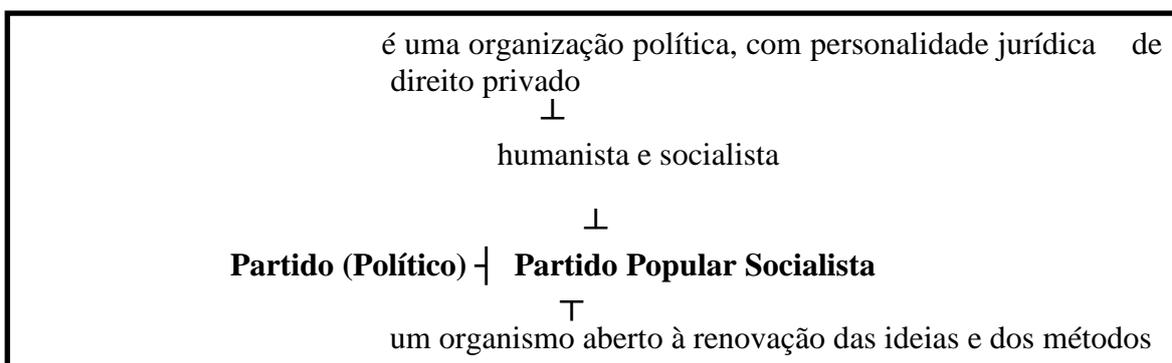
No recorte 10, *Partido Popular Socialista* é determinado duplamente por “Popular” e “Socialista”, e reescriturado por definição por “é uma organização política, com personalidade jurídica de direito privado”.

Compreendendo a integração do texto como a relação entre vários textos, analisamos o procedimento de reescrituração entre os textos – artigo 1º do Estatuto do Partido Progressista e o artigo 1º do Estatuto do Partido Popular Socialista. No artigo que diz sobre o PP, “sede e foro na capital da República” é reescriturado por substituição, no artigo 1º do PPS, por “sede e foro em Brasília, Distrito Federal”, em que “capital da República” funciona como sinônimo de “Brasília”.

No recorte 11, *Partido* é predicado por “humanista e socialista”, afetado por um passado de vivências em “movimentos operários e populares”, que rememora “o pensamento marxista e o humanismo libertário”.

Ainda no recorte (11), *partido* se reescritura por definição por “um organismo aberto à renovação das idéias e dos métodos”, em que *renovação* está significando pela história do partido que se originou do Partido Comunista Brasileiro – PCB.

O DSD 4 assim será representado:



Onde se lê: é uma organização política, com personalidade jurídica de direito privado determina humanista e socialista, que determina Partido Popular Socialista que é determinado por partido político e por um organismo aberto à renovação das ideias e dos métodos.

Pelas análises dos DSDs, observa-se que, na constituição de sentidos produzidos por partidos políticos, não há lugar para sentidos de trocas de favores, conchavos políticos³⁷, ou seja, os sentidos dos partidos políticos, em análise, funcionam nos textos, a Lei nº 9.096/95, que trata da criação dos partidos, e os estatutos dos PP e PPS, aparentemente em defesa dos direitos do povo e da igualdade desses direitos. Mas, desfeita a transparência da linguagem, podem ocorrer, na renovação dos partidos, gestos contrários ao que está dito nos princípios, o que não impede a pessoa, uma vez filiada ao partido de aceitar, sem restrição, o que prescreve o estatuto. Ou melhor dizendo, aparentemente, as contradições entre o velho e o novo enunciados deixam brechas para o modo como as ‘mudanças’ ocorrem.

Os dizeres que circulam nos documentos analisados funcionam como os já-ditos da Constituição Federal. Pela enunciação da Lei nº 9.096/95, o Brasil é declarado como democrático e pluripartidarista, entretanto, o país não consegue viver a democracia de forma plena, porque ela é idealizada. Segundo Rancière (1999), o político se caracteriza pelo desentendimento, ou seja, pelo conflito que divide e redivide a democracia enunciada, impossibilitando que ela seja vivida igualmente por todos. Os sentidos ficam aprisionados na enunciação dos textos legais, estabelecendo a dicotomia teoria *versus* prática.

Nos textos institucionais, as palavras que dizem o que a maioria da população quer ouvir, asseguram o que há de melhor para o povo; e de outro, a prática política, ainda fortemente distante do Brasil real, desigual, produz sentidos que migram, dispersam, estabelecendo, nesses espaços de enunciação, o desentendimento.

Passaremos agora a analisar como a palavra *partido* significa e é significada em dicionários de Língua Portuguesa.

5. A Palavra *Partido* em Dicionários de Língua Portuguesa

O dicionário, além de sua função normatizadora e reguladora de uma língua, é definido por Auroux (2009) como instrumento linguístico de gramatização que, juntamente com a gramática, são compreendidos como o processo que conduz à descrição e instrumentalização de uma língua. Orlandi (2002) diz que os dicionários de diferentes épocas trazem referências sobre a sociedade e o modo de vida da época, ou seja, as

³⁷ Apoio dado a determinado partido em troca de secretarias, ministérios, etc.

definições dicionarizadas traduzem o modo de ser da sociedade e dos cidadãos que a compõem, em determinadas épocas.

Dicionário Moraes (1789)

Inicialmente, vamos analisar o *Diccionario da Língua Portuguesa*, organizado por Antonio de Moraes Silva (1789), que define partido: *£ m. bando, facção y. g. lançou-fe ao partido dos hereges; os partidos de Cesar, e Catão. § [...] o melhor partido que fie pode tomar na guerra § Fazer em feu partido, i. e. fer-lhe útil, e favorável y. g. [...]*

O DSD1 será assim representado:

Bando, facção y. g. partido dos hereges; os partidos de Cesar e Catão.
⊥
Partido
⊥
Fazer em seu partido, isto é, ser-lhe útil, e favorável
—————
O melhor partido que se pode tomar na guerra

Onde se lê: bando, facção y. g. partido dos hereges; os partidos de Cesar e Catão determina *Partido* que é determinado por *fazer em seu partido, isto é, ser-lhe útil, e favorável* que, por sua vez, estabelece uma relação de antonímia com *o melhor partido que se pode tomar na guerra*.

No DSD1, *partido* estabelece uma relação de sinonímia com *bando* e *facção y. g. partido dos hereges; os partidos de Cesar e Catão*. Esse enunciado determina *partido* e por ele é determinado. A expressão “partido dos hereges” evoca a memória de uma época em que já havia grupo de pessoas que não acreditavam em Deus em oposição aos que acreditavam em Deus, e que se distinguiam de outros grupos cristãos, pela especificação “dos hereges”. Em “partido dos hereges”, ocorre uma articulação entre “de hereges” e o nome “partido”. Na expressão “os partidos de Cesar e Catão”, embora a palavra *partido* apareça associada a dois grandes políticos romanos, César e Catão, o locutor-lexicógrafo não define *partido*, mas o especifica com as expressões “de Cesar e Catão”, significando a divisão entre os seguidores desses líderes romanos.

Ao retomarmos o período romano, poderíamos dizer que o exemplo “Partidos de Cesar e Catão” significa que não existiam partidos políticos constituídos, mas lideranças

representadas por “bando” ou “facção” que se opunham ao poder de conquista (Cesar) e ao gosto da moderação, do dever e da austeridade (Catão). Ou dizendo de outro modo, os seguidores de Cesar e de Catão se identificavam com as ideias dessas lideranças que se caracterizavam distintamente pela ousadia ou pela moderação.

O enunciado “Fazer em seu partido, ser-lhe útil, e favorável” funciona como uma das atribuições dadas a alguém que integra determinado partido ou segmento político. O verbo “Fazer” que transitivamente é complementado por “ser-lhe útil, e favorável” funciona como uma atribuição, no mesmo enunciado, que diz a alguém o que tem que fazer, produzindo efeitos de sentido desejáveis: “ser útil”, cumprir os deveres para com o partido, e “ser favorável”, manifestar-se sempre a favor do que se discute. Nessa atribuição, constitui-se um Locutor que passa a ocupar um lugar social de membro de partido, que o autoriza a manifestar-se no espaço de enunciação em que se dá essa atribuição.

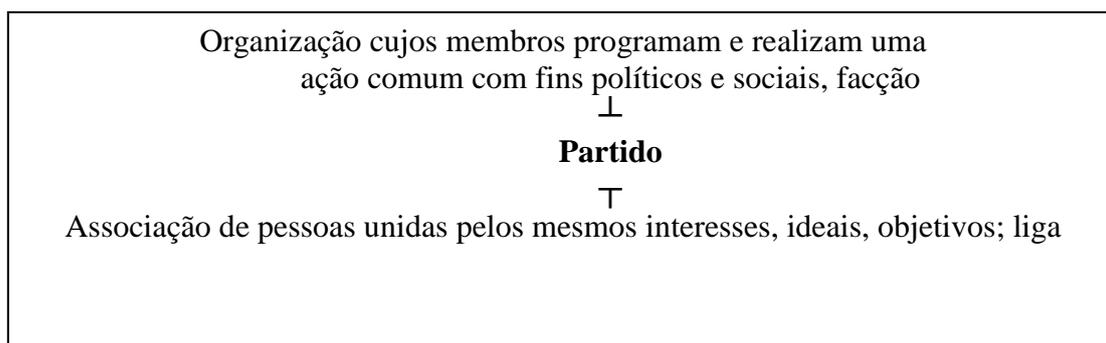
A acepção “O melhor partido que se pode tomar na guerra” não aparece associada a grupos ou a pessoas, como a acepção analisada anteriormente, nem a partido político, mas no sentido de decisão após algum julgamento e/ou discussão sobre a melhor estratégia a ser tomada. E aqui não se trata de qualquer decisão, mas da “melhor”, para se obter, sem nenhum risco, a vitória planejada estrategicamente. Com esse significado esse enunciado se opõe ao verbete ou à palavra entrada *partido*.

Dicionário Aurélio (1975)

No *Novo Dicionário da Língua Portuguesa* de Aurélio (1975), *Partido* é assim definido: s. m. *Organização cujos membros programam e realizam uma ação comum com fins políticos e sociais, facção. Associação de pessoas unidas pelos mesmos interesses, ideais, objetivos; liga*³⁸. *Resolução, decisão; expediente: Hesitou, sem saber que partido tomar. Posição, lado, parte: Na discussão, tomou o partido do primo.*

³⁸ Cf. Esta mesma definição de partido se mantém em FERREIRA, A. B. de H. *Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa*. 4. ed. Curitiba: Positivo, 2009.

O **DSD2** será assim representado:



Onde se lê: organização cujos membros programam e realizam uma ação comum com fins políticos e sociais, facção determina partido que, por sua vez, é determinado por Associação de pessoas unidas pelos mesmos interesses, ideais, objetivos; liga.

No DSD 2, *partido* é definido como uma “organização cujos membros [...]”, que é reescriturado, por substituição, por “Associação de pessoas [...]”. Semanticamente, as palavras “Associação” e “organização” estabelecem uma relação de hiperonímia de *partido* por conter um sentido mais englobante. Por exemplo, a “Associação” pode ser de moradores, de trabalhadores rurais, estudantil, partidária entre outras, enquanto que *partido* funciona como hipônimo, um subgrupo de “Associação” / “Organização”.

No DSD2, *partido* é determinado por “associação de pessoas unidas pelos mesmos interesses, ideais, objetivos; liga”. Nesse enunciado movimentam-se outros sentidos, como a afirmação da existência de outras possíveis associações de cunho político, mas não partidário, que se organizavam em torno de ideais comuns, com o propósito de atingir determinados objetivos.

Na atualidade, a palavra *facção*, além de funcionar associada a *partido*, também é empregada com outros sentidos que não estabelecem relação de sinonímia com *partido*, como podemos ver no trecho da reportagem “O poder nas mãos do bandidos”, publicada na *Revista Veja*, de 19 de julho de 2006:

[...] o grupo criminoso chamado Primeiro Comando da Capital (PPC) acrescentou uma capacidade operacional que turbinou seu raio de alcance nos últimos anos. [...] tornou-se a mais bem estruturada organização criminosa do país, [...], na semana passada, tinha por objetivo impedir a transferência dos líderes da **facção** [...].

Da mesma forma que *facção*, a palavra *liga* (DSD2) raramente aparece associada à palavra *partido*. Aurélio (1979, p.734) define *liga* como: *ligação; aliança; união; pacto*, cujas acepções são entendidas, nas cenas de enunciação política, como modos ou

estratégias de se fazer política, de estabelecer alianças com outros partidos com os quais, muitas vezes, não se identificam pelo ideário que os constitui, para alcançar o poder.

Pequeno Dicionário Aurélio (1979)

Passemos ao terceiro dicionário, o *Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa*, no qual Aurélio (1979) apresenta a seguinte definição de Partido *s. m.* *associação organizada de indivíduos que, tendo as mesmas idéias políticas e sociais, se congregam para realizar o seu programa, pela conquista do poder, ou, pelo menos, por uma ação sistemática de interferência; facção*

O DSD3 será assim representado:

Associação organizada de indivíduos que, tendo as mesmas ideias políticas e sociais, se congregam para realizar o seu programa, pela conquista do poder, ou, pelo menos, por uma ação sistemática de interferência; facção

⊥

Partido

Onde se lê: associação organizada de indivíduos que, tendo as mesmas idéias políticas e sociais, se congregam para realizar o seu programa, pela conquista do poder, ou, pelo menos, por uma ação sistemática de interferência; facção determina partido é por ele é determinado.

A 11ª edição do dicionário Aurélio (1979) deu-se num período da história brasileira em que era proibida a liberdade de expressão. A censura, no entanto, não impediu a definição de *partido* na acepção de *Associação organizada de indivíduos que, tendo as mesmas idéias políticas e sociais* [...]. Embora fosse proibida a criação oficial de partidos políticos, no período da publicação do dicionário, havia partidos clandestinos organizados que se opunham ao regime militar.

No DSD3, “associação organizada” reescritura, por substituição, “organização e associação”, expressões empregadas no DSD2. O mesmo ocorre com a palavra “indivíduos” que também reescritura, por substituição, “membros e pessoas”. Essa reescrituração é um modo de designar aquele que estabelece laços de vinculação a uma organização ou associação política.

Em “Associação organizada de indivíduos [...] se congregam para realizar o seu programa pela conquista do poder, ou, pelo menos, por uma ação sistemática de interferência”, a expressão *associação organizada* nos faz pressupor que funciona

duplamente, pelos contextos históricos da ditadura militar em que o dicionário foi publicado: a) como organização que, por muitos anos, lutou na clandestinidade, contra a ditadura, como por exemplo, o Partido Comunista; b) como organização dos próprios militares que, pela ação de interferência, tomaram o poder com o apoio de partidos políticos que queriam permanecer no poder.

Em [...] “se congregam para realizar o seu programa pela conquista do poder, *ou*, pelo menos, por uma ação sistemática de interferência”, temos uma articulação constituída pela conjunção *ou* indicando duas possibilidades: a realização do programa pode se dar pela “conquista de poder”, *ou* “por uma ação sistemática de interferência”. De um lado, a possibilidade de um gesto pacífico, de outro, a possibilidade da força. A articulação “ou” funciona, nesse enunciado, afetando formas de dizer que não são reditas por ela.

Considerando a época da publicação do dicionário, a definição de *partido* como “associação organizada [...] para realizar o seu programa, pela conquista do poder”, traz a memória silenciada de um país que vivia sob ditadura e da maioria de brasileiros que sonhava com a possibilidade de uma “associação organizada” da sociedade civil capaz de retomar o poder pelas vias legais.

A “associação de pessoas unidas pelos mesmos interesses, ideais, objetivos; liga” (DSD2) é reescriturada, por expansão, por “associação organizada de indivíduos que, tendo as mesmas idéias políticas e sociais” (DSD3).

Outra relação que merece nossa atenção é a forma como as palavras vão se repetindo ou deixando de ser registradas nos dicionários. Moraes (1789) traz *facção* e *bando* como sinônimas de *partido*. Aurélio (1975) registra *facção* e *liga* como sinônimos de *partido*. Já em Aurélio (1979) há o registro somente da palavra *facção* como sinônima de *partido*. Esse movimento feito pelas palavras, que ora permanece, ora se modifica ou se transforma, é possível ser analisado através dos DSDs que, segundo Guimarães (2007, p. 96), “é a caracterização de como, no acontecimento da enunciação, uma língua se movimenta ao funcionar.” *Facção* apresenta o mesmo sentido nos três dicionários, mas nos acontecimentos do dizer contemporâneos, essa palavra ganha novos sentidos.

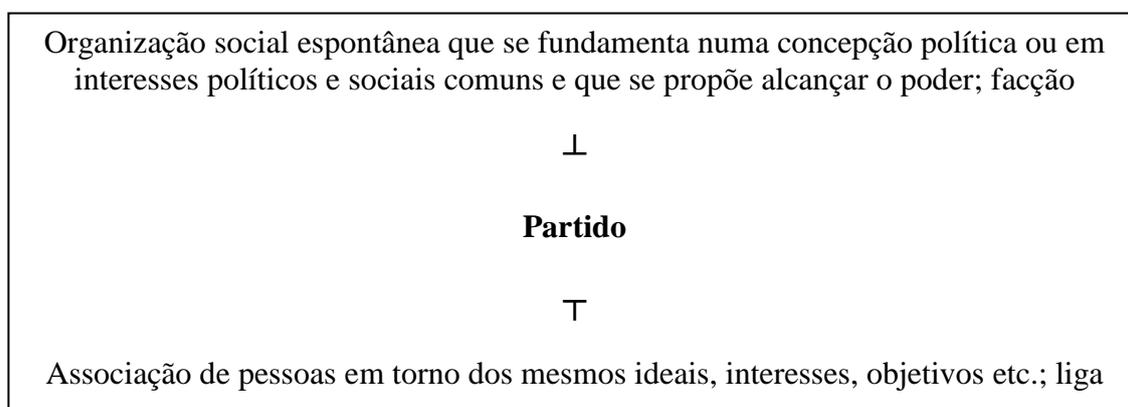
Orlandi (2002, p. 103) diz que “o dicionário assegura, em nosso imaginário, a unidade da língua e sua representabilidade” [...]. As pessoas, de modo em geral, acreditam que o dicionário contém (todas) as palavras da língua, produzindo o efeito de completude, como se seus sentidos já estivessem ali postos. O dicionário funciona como o lugar do conhecimento que, para muitos é ‘inquestionável’, ou seja, se materializa num instrumento

normatizador e regulador da língua, mas que escapa quanto ao uso dos falantes que, por serem falantes, transformam, acrescentam sentidos às palavras em uso.

Dicionário Houaiss (2001)

O último dicionário que vamos analisar é *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa* (2001), publicado no século XXI, com grande repercussão na mídia nacional. Nesse dicionário, *partido* é definido como: *adj. (sXIII) 4 s. m. organização social espontânea que se fundamenta numa concepção política ou em interesses políticos e sociais comuns e que se propõe alcançar o poder; facção 5 associação de pessoas em torno dos mesmos ideais, interesses, objetivos etc.; liga.*

O **DSD 4** será assim representado:



Onde se lê: *organização social espontânea que se fundamenta numa concepção política ou em interesses políticos e sociais comuns e que se propõe alcançar o poder; facção* determina *partido* que, por sua vez, é determinado por *associação de pessoas em torno dos mesmos ideais, interesses, objetivos etc.; liga.*

No DSD4, *partido* é predicado por “organização social espontânea” que é reescriturado, por substituição, por “associação de pessoas”. Na acepção “Organização social espontânea que se fundamenta numa concepção política ou em interesses políticos e sociais comuns”, observa-se que a reescrituração se dá por expansão, ao acrescer a palavra *espontânea*, que produz sentidos de liberdade, ou seja, as pessoas que fazem parte dessa associação não estão ali por uma imposição, mas por livre escolha.

Outro ponto a ser observado é a substituição sinonímica de “membros” por “pessoas” e por “indivíduos” em: “Organização cujos **membros**” (DSD2), “Associação de **pessoas e indivíduos**” (DSD3); “Associação organizada **de indivíduos**”; “Associação **de pessoas**” (DSD4). O movimento de reescrituração dessas palavras, nos DSDs, marca-se pelo já dito, significando de forma diferente.

Pela análise dos DSDs é possível perceber que a reescrituração se dá na própria textualidade do dicionário e entre os dicionários. As predicções dadas a *partido*, no DSD4, reescrevem, por expansão, a definição inscrita no DSD3. Desta forma é possível dizer que a designação “associação organizada de indivíduos” (DSD3) projeta uma futuridade, o interpretável de um país democrático e livre das opressões; já a designação “Organização social espontânea” (DSD4), além de ser uma organização social, é *espontânea*, evocando a memória de um país que vive plenamente o estado de direito, em que os cidadãos são livres para escolher as organizações políticas (os partidos) às quais pretendem se filiar. Aqui, “espontâneo” significa liberdade, o direito de ir e vir e de se manifestar, publicamente, a opção política, em oposição à repressão do regime ditatorial.

No DSD 4, *partido* é reescrito, por substituição, por “associação de pessoas em torno dos mesmos ideais, interesses, objetivos”. Neste sentido, reafirmando o que já dissemos anteriormente, a reescrituração substituição também se dá entre os dicionários, ou seja, Aurélio (1975) predica *partido* como “associação de pessoas em torno dos mesmos ideais, interesses, objetivos”, da mesma forma que Houaiss (2001).

No DSD4, reaparecem as acepções de *liga* e *facção* para *partido* do mesmo modo como aparecem do DSD2. Os sentidos dessas palavras ditas de um outro lugar de dizer podem ser outros, entretanto, como temos analisado, os sentidos escapam, porque podem ocorrer deslizamentos de sentidos nos modos de representação do dizer no acontecimento do dizer. Ou seja, mesmo que a palavra apareça determinada de uma forma no dicionário, nos acontecimentos do dizer da sociedade atual, as palavras *liga* e *facção* não funcionam como sinônimas e são empregadas com outros sentidos, conforme exemplos mostrados.

Com relação à palavra *liga*, como já dissemos, no dicionário é definida como *aliança/pacto*, um modo de fazer política para se manter no poder. No entanto, essas palavras não aparecem inscritas nos estatutos dos partidos, mas sabe-se que funcionam, “nos bastidores”, sob a forma de alianças e até mesmo de pactos entre partidos e políticos. A palavra *liga*, atualmente, designa entidades esportistas, filantrópicas e até mesmo em desenhos animados, como a *Liga da Justiça*.

Como diz Oliveira (2006, p. 21), “todo dizer é histórico, na medida em que é sempre dizer de um sujeito, isto é, de um indivíduo interpelado ideologicamente, e é político, porque entre as regiões do interdiscurso há divisão, dominância, movência, o que produz a contradição própria do político”. Esse movimento feito pelas palavras é determinado pelas relações históricas e sociais que elas produzem no acontecimento do dizer, ou seja, a palavra ganha novos sentidos no decorrer da história, muda, altera,

ressignifica, de acordo com os acontecimentos de linguagem em que são ditas, empregadas pelos sujeitos aí instituídos. Dito de outro modo, contar a história da palavra *partido* através de suas relações com outras as quais determina e por elas é determinada, a partir do *corpus* selecionado, envolve discutir o político ou a política na linguagem.

Pensar o político na linguagem é postular a afirmação da igualdade e do pertencimento dos que não estão incluídos. Os sentidos produzidos pela determinação da palavra num enunciado e/ou texto, vão se dando, ora pela reescrituração, ora pela articulação. As relações de sentidos de uma palavra com outras nos espaços de enunciação possibilitam compreender como os sentidos são constituídos e ressignificados por funcionar num lugar onde a distribuição da língua aos falantes é desigual, portanto, política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos questionamentos preliminares desta pesquisa: a) Como as cores do partido do prefeito significam para a população de Glória D'Oeste? b) Como se dá a constituição dos partidos políticos e a sua relação com as formas simbólicas de representação na sociedade?, apresentamos um percurso histórico e político das formas de governo na antiga Grécia e Roma, e da constituição dos primeiros partidos políticos na Europa, especificamente, na França, e no Brasil, com a constituição dos partidos “Portugueses” e “Brasileiros”, no primeiro Reinado.

Através desse percurso, centramos o olhar sobre a constituição dos partidos políticos brasileiros e da sua relação com os símbolos, em especial, as cores, dos quais destacamos o Partido Popular Socialista e o Partido Progressista, por estabelecerem relação de poder no revezamento das gestões municipais de Glória D'Oeste-MT, e de pintura do patrimônio público com cores partidárias.

Desse modo, pesquisamos documentos oficiais sobre a constituição dos partidos políticos brasileiros e, como eles, durante os diferentes regimes governamentais, pelos quais passou o Brasil, se significam e ressignificam enquanto partido que visa “à realização de um plano com intuítos materiais ou ideais, isto é, destinado a obter benefícios, poder e, conseqüentemente, glória para os chefes” (WEBER *apud* BOBBIO, 1986, p. 898). Cabe-nos destacar que esse conceito se distingue do ‘político’ pensado por Guimarães que o define como “a contradição que estabelece (desigualmente) uma divisão do real e a afirmação de pertencimentos dos que não estão incluídos” (2005, p. 16).

Ao tratar das cores do Partido Popular Socialista e do Partido Progressista, e da relação que estabelecem entre si, observamos que esses símbolos de representação são marcados pela presentificação das cores. Nesse conjunto, as cores representam um papel fundamental na disseminação e identificação dos partidos e dos princípios partidários, nos espaços de enunciação em que são ditas.

Se os nomes das cores que constituem os símbolos partidários não são enunciados pelos estatutos dos dois partidos, embora elas estejam presentes e significando, implica dizer que o não-dito, o não-enunciado, nesses espaços enunciativos, também pode significar, ser interpretado, produzir sentidos, ou seja, a ausência dos registros, o silenciamento dos símbolos e das cores, assim como de suas respectivas interpretações, nos

estatutos desses dois partidos, estão ligados ao equívoco que é próprio da língua e, por isso, significam.

Observamos que os nomes das cores dos partidos mudam ou se alteram à medida que os partidos se reconstituem ou se inovam, e, desse modo, as cores do partido podem afetar e/ou determinar o empréstimo de uma das cores na criação de outro partido. Nesse processo, ocorre o procedimento de reescrituração, mostrando que a substituição do nome de uma cor por outra rediz o que já foi dito, alterando o sentido.

Conforme os estatutos analisados, os partidos PPS e PP se pautam pelo princípio da igualdade. Por outro lado, o real da igualdade é irrepresentável, pois esta igualdade não se dá de forma igual para todos os brasileiros. A igualdade está enunciada nos estatutos dos partidos e na Constituição Federal, mas pela própria prática político-partidária se torna desigual.

Cabe-nos dizer que os partidos se sustentam pelos dizeres do lugar da ideologia política, ou seja, assim como, para Althusser (2003), a ideologia política seria a que existe para o sujeito e pelos sujeitos, interpelando “os indivíduos como sujeitos” (Idem, p. 124).

A questão cromática é fortemente marcada nas logomarcas dos partidos em estudo. A materialidade dos nomes dos partidos, os símbolos, os números, e os enunciados “Um partido decente” e “O partido da boa política” reproduzem, na mídia televisiva, impressa, na internet, e nos *outdoors* espalhados nos espaços públicos urbanos, a imagem dos partidos, através da qual buscam interpelar o cidadão brasileiro. Ou seja, os símbolos cromáticos fazem circular os ideais desses partidos.

No capítulo “Os partidos políticos no município de Glória D’Oeste: a subversão da lei pela expansão do poder”, observamos, pelas análises, que a constituição dos gestos de interpretação do gestor que subverte o dispositivo da Lei nº. 358/06, que dispõe sobre o uso das cores oficiais do município, produz no imaginário da população diferentes sentidos, considerando o silenciamento do legislativo que aceita as regras do jogo para fazer jus ao *slogan* “Um partido da boa política”, e de moradores que, conforme as entrevistas, aceitam com naturalidade a poluição de cores do partido ao qual se está filiado o executivo municipal, nos espaços públicos urbanos.

As análises dos enunciados constitutivos dos estatutos, dos *slogans* e das logomarcas partidários, nos possibilitam dizer que os partidos sustentam suas imagens nos dizeres enunciados nesses textos, mas que pela própria condição de opacidade da língua, os sentidos deslizam da prática que deveria ser legal, pela condição da normatividade, para a

prática ilegal, que acaba por macular a imagem dos partidos que buscam se sustentar através dos slogans “Um partido decente” e “Um partido da boa política”.

Com o propósito de assegurar a ordem da cidade, ou de impossibilitar que a cada quatro anos as cores em bens públicos fossem substituídas, foi criada “a lei das cores oficiais”, que no Art. 1º diz: “Os bens imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal, deverão ser pintados e identificados com as cores verde, amarela e branca, cores existentes na bandeira do município”.

Pela enunciação desse artigo determinam-se as cores oficiais, entretanto, pela enunciação do Art. 3º “Para os imóveis pertencentes no município e que já estejam pintados com cores diferentes, serão adequados ao artigo 1º desta lei, no início da próxima gestão, ou nesta gestão se assim sofrerem uma eventual reforma”, a mudança prevista na lei que, inicialmente, possibilita a prática legal, abre brechas para que a pintura das cores partidárias se mantenha, legitimando-se a continuidade da prática ilegal no município. Os sentidos produzidos pela normatividade derivam para outros sentidos, o de adiar ou condicionar os efeitos da lei se “sofrer uma eventual reforma”.

Pelas análises realizadas, podemos dizer que a Lei nº. 358/06 é subvertida duplamente: pelo Executivo municipal, que silencia a existência da Lei, e pelo Legislativo, que silencia o cumprimento da lei. Esses gestos nos levam a dizer que o lugar social de prefeito, legitimado pelo povo, deveria ser o lugar da representação da normatividade, do respeito às leis, mas que pelo equívoco da língua, o lugar social desliza para o lugar da desobediência à Lei nº. 358/06, propiciando a promoção pessoal do executivo municipal e a expansão de seu poder político local.

Neste trabalho, interessou-nos também compreender as relações de sentidos de *partido* e *partido político* tomadas no acontecimento do dizer dos documentos oficiais (leis, estatutos, programas) e dos dicionários de língua portuguesa, e como, ao longo desses documentos formulados em diferentes épocas, os sentidos dessas expressões migram, mudam, se alteram, se silenciam, entram em desuso e/ou permanecem, dadas as condições históricas e de linguagem em que são enunciadas. Compreender essas relações e representá-las através do Domínio Semântico de Determinação – DSD, é compreender que a linguagem, nos espaços enunciativos em que funciona, é eminentemente política.

Pelas análises dos DSDs, observa-se que na constituição de sentidos produzidos por partidos políticos temos o lugar da defesa dos direitos do povo e da igualdade desses direitos para todos, ou seja, governar pelo e para o povo. Novamente, a condição de não transparência da língua, permite analisar pelas brechas deixadas, nesses textos, o modo

como as ‘mudanças’ ocorrem pelos gestos dos políticos que, ora transgridem o legal, ora silenciam-se sobre o cumprimento da(s) lei(s).

Nesta pesquisa, tomamos o político como “a contradição que instala o conflito no centro do dizer” (GUIMARÃES, 2005, p. 17) da constituição dos partidos políticos, das leis que criam, respectivamente, os partidos políticos brasileiros e as cores oficiais do município de Glória D’Oeste, das entrevistas com diferentes moradores da cidade, dos modos de dizer da sociedade sobre *partido* nos dicionários e, da mesma forma, dos parlamentares e políticos que formulam leis, estatutos e programas, por entender que, na enunciação desses documentos, os locutores são divididos por seus direitos ao dizer e aos modos de dizer.

Finalizando as nossas reflexões, queremos destacar as seguintes questões: a identificação política do executivo municipal de Glória D’Oeste-MT a partir das práticas políticas que o interpelam: há uma lei que falha ao ser subvertida para fins políticos, há um poder legislativo que se silencia ao distanciar-se do lugar social para o qual foi legitimado pelo povo, há uma população que se silencia também afetada pela naturalização da prática do uso de cores partidárias nos bens patrimoniais da prefeitura; a instituição de um memorável dessa prática no município de Glória D’Oeste; as acepções de *partido* que traduzem o ideal de partido na sua constitutividade política e ideológica, mas que na prática cotidiana, esse ideal afetado pelas condições que se lhe apresentam pode se romper e produzir sentidos que escapam às acepções postas em documentos partidários, leis e em dicionários linguísticos.

REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos Ideológicos de Estado**: nota sobre os aparelhos ideológicos de estado (AIE); Tradução de Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. 9. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2003.

ARISTÓTELES. **Política**. 4. reimpressão. São Paulo, SP: Martim Claret, 2010.

AUROUX, S. **A revolução tecnológica da gramatização**. Tradução Eni Puccinelli Orlandi. 2. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2009.

BENVENISTE, Émile. O aparelho formal da enunciação. In: _____. **Problemas de Linguística Geral II**. Trad. de Eduardo Guimarães et. al., revisão técnica de tradução Eduardo Guimarães. 2. ed. Campinas, SP: Pontes, 2006.

_____. O homem na língua. In _____. **Problemas de Linguística geral I**. Trad. de M. G. Novak e L. Néri. 5. ed. Campinas, SP: Pontes, 2005.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política**. Trad. de João Ferreira, Carmem C. Varriale e outros. Brasília, Editora Universidade de Brasília, c1986. 1328p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRÉAL, Michel. **Ensaio de Semântica**. Coordenação e revisão técnica da tradução de Eduardo Guimarães. 2. ed. Campinas, SP: Editora RG, 2008.

CHÂTELET, François. **História das ideias políticas**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à República**: momentos decisivos. 8. ed. rev. e ampliada. São Paulo: Fundação Editora UNESP, 2007.

DUCROT, Oswald. Esboço de uma teoria polifônica da enunciação. In: _____. **O dizer e o dito**. Trad. de Eduardo Guimarães et. al., revisão técnica da tradução Eduardo Guimarães. Campinas, SP: Pontes, 1987.

_____. **Polifonia Y Argumentacion**: Conferencias del seminario – Teoría de La Argumentación y Análisis Del Discurso. Tradução Ana Beatriz Campo e Emma Rodríguez C. Universidade Del Valle – Cali, 1988.

EPSTEIN, Isaac. **O signo**. 7. ed. São Paulo: Ática, 2000.

FABER, Marcos. **Partidos políticos no Brasil**. 2010. Disponível em: <www.historialivre.com> Acesso em: 25/01/11.

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

_____. **Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. 11. ed. 10. Impressão. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S.A, 1979.

FREIRE, Maria Célia P. V. F. & ORDONEZ, Marlene. **História do Brasil**. Ática, 1971.

GOMES, Neusa Demartini. **A incomunicação política brasileira**: da desinformação à desnaturalização na publicidade eleitoral. Disponível em: <www.eca.usp.br/alaic/congresso1999 > Acesso em: 25/01/2011.

GUIMARÃES, Eduardo. **Os limites do sentido**: um estudo histórico e enunciativo da linguagem. Campinas, SP: Pontes, 1995.

_____. Independência e morte. In: ORLANDI, Eni P. (Org). **Discurso fundador**: A formação do país e a construção da identidade nacional. 3. ed. Campinas, SP: Pontes, 2003.

_____. **Semântica do acontecimento**: um estudo enunciativo da designação. 2. ed. Campinas, SP: Pontes, 2005.

_____. Semântica e Pragmática. In: GUIMARÃES, Eduardo e ZOPPI-FONTANA, Mónica (orgs). Introdução às ciências da linguagens – A palavra e a frase. Campinas, SP, Pontes Editores, 2006, p. 113 - 146.

_____. Domínio semântico de determinação. In: GUIMARÃES, Eduardo e MOLLICA, M.C. (Org.). **A palavra: forma e sentido**. Campinas, SP: Pontes, 2007, p.77-96.

_____. Enunciação e história. In: _____ (Org.). **História e sentido na linguagem**. 2. ed. aumentada. Campinas, SP, Editora RG, 2008, p. 71 - 79.

_____. A enumeração: funcionamento enunciativo e sentido. In: **Cadernos de Estudos Linguísticos**. Campinas: SP, nº 1 (ago. 1978). Maio de 2009.

_____. Quando o eu se diz ele: Análise enunciativa de um texto de publicidade. **Revista Anpoll**, Vol. 1, Nº 29, Niterói – RJ, 2010.

_____. **Análise de texto** – Procedimentos, Análises, Ensino. Campinas, SP: Editora RG, 2011.

GUIMARÃES, Luciano. **A cor como informação**: a construção biofísica, lingüística e cultural da simbologia das cores. 3. ed. São Paulo: Annablume, 2004.

_____. **O repertório dinâmico das cores na mídia**: produção de sentido no jornalismo visual. XV Encontro da Compós, Unesp, Bauru: SP, 2006.

HOUAISS, A. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

MACHADO, Carolina de Paula. **Política e sentidos da palavra *preconceito***: uma história no pensamento social brasileiro na primeira metade do século XX. Tese de Doutorado. Campinas, SP : [s.n.], 2011.

MARQUES, H. & RIBEIRO, G. A confissão do alopado. **Revista Veja**. Ed. 2222, Abril, 22 jun. 2011. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/acervodigital/home.aspx> Acesso em: 15 jul. 2011.

MORAES SILVA, A. de. **Diccionario da Lingua Portugueza**. Lisboa: Officina de Seimão Thaddeo Ferreira, 1789.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Introdução à história dos partidos políticos brasileiros**. 2. edição revista. BH: editora UFMG, 2008.

NOVAES, Adauto. A crise da razão. In: **O Dissenso** - Jacques Rancière. São Paulo, Companhia das Letras, 1999.

OLIVEIRA, S. E. **Cidadania**: história e política de uma palavra. Campinas: Pontes Editores, RG Editores, 2006.

OLIVO, Júlio César Cancellier de. **A cor na propaganda política**: significados e produção de sentidos. Anais do 6º Encontro Celsul - Círculo de Estudos Lingüísticos do Sul, 2006. Disponível em: <www.celsul.org.br/Encontros/06/Individuais/06.pdf> Acesso em: 25/01/2011.

ORLANDI, Eni P. Lexicografia Discursiva. In: ORLANDI, Eni P. **Língua e conhecimento lingüístico**: para uma história das idéias no Brasil. São Paulo: Cortez, 2002, p. 101-119.

_____. **Interpretação**: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. 5. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2007.

_____. **Análise de Discurso**: Princípios e Procedimentos. 7. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2007.

_____. **Texto e Discurso**. 3. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2008.

PASTOUREAU, Michel. **Dicionário das cores do nosso tempo**: simbólica e sociedade. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

POGREBINSCHI, Thamy. **Representação política em questão**. Coleção Guias da Filosofia. Nº 01, Editora Escala, s/d. (p. 52 - 59).

REBOUL, O. **O Slogan**. São Paulo: Cultrix, 1975.

SILVA, M. S. da. Argumentação, memória e o político no texto jurídico: A representação no modo de enunciação demonstrativa. In: **Cadernos de Estudos Linguísticos**. Campinas: SP, nº 51(1) - (ago. 1978). Jan./Jun., 2009.

VIANA, Nildo. **O que são partidos políticos?** Goiânia – GO. Edições Germinal, 2003.

ZATTAR, Neuza. **O cidadão liberto na Constituição Imperial**: um jogo enunciativo entre o legal e o real. Tese (Doutorado em Linguística). IEL, Unicamp, Campinas: SP, 2007.

ZIRALDO. **A fábula das três cores**. (1985) 20 impressão. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2006.

Sites consultados:

www.pp.org.br/ Acesso em: 20/06/2011.

www.pps.org.br/ Acesso em: 20/06/2011.

ANEXOS

ANEXO 1

Símbolos Municipais: Bandeira e Brasão

A heráldica surgiu quase que espontaneamente no século XII, coincidindo com o desenvolvimento das armaduras por volta da época das cruzadas. Assim como uma bandeira, o brasão também pode representar uma nação, estado ou município. Bandeira e brasão são símbolos representativos que se marcam pelas cores que os compõem e estão presentes nos documentos oficiais em âmbito federal, estadual e municipal.

Com a institucionalização do município de Glória D'Oeste pela Lei Estadual nº. 5.911, de 20 de dezembro de 1991, a população passa a organizar-se político-administrativamente. Sendo assim, era necessário um brasão e uma bandeira, símbolos que a partir do funcionamento do município fariam parte de todos os documentos oficiais impressos pelos órgãos municipais.

Por um concurso realizado no município de Glória D'Oeste, no ano de 1993, foram escolhidos a Bandeira e o Brasão³⁹, símbolos municipais, que foram oficializados pela Lei nº. 025, de 14 de junho de 1993.

A seguir, transcrevo partes do texto da Lei nº. 025/1993⁴⁰ que tratam da simbologia do Brasão e da Bandeira.

[...]

Artigo 2º - O Brasão será constituído em forma quadrangular e no aspecto facial de suas alegorias, caracterizam o poder, o comércio, a agricultura, a indústria, a paz e os marcos que originaram a denominação da cidade.

§ 1º - O Brasão será constituído nas cores, amarelo, azul celeste, verde, branco, vermelho e preto.

Artigo 3º - A Bandeira Municipal, será confeccionada em tecido, em tamanhos normais ou extraordinários, de dimensões maiores, menores ou intermediários, conforme as condições de uso.

§ 1º - A Bandeira Municipal tem seu corpo dividido por uma faixa em cruz, branca, dando origem a quatro retângulos de cor verde, havendo sobre estes uma estrela representando os quatro pioneiros que deram início à colonização do município.

§ 2º - O triângulo amarelo, com esfera branca, representa a riqueza e o desenvolvimento do município.

³⁹ Os símbolos municipais, Bandeira e Brasão, são de autoria do Sr. Antonio dos Reis Rodrigues morador do Município de Glória D'Oeste.

⁴⁰ A transcrição que faço aqui do texto da Lei nº. 025/1993 está tal como na cópia da lei cedida pela Câmara Municipal de Glória D'Oeste, MT.

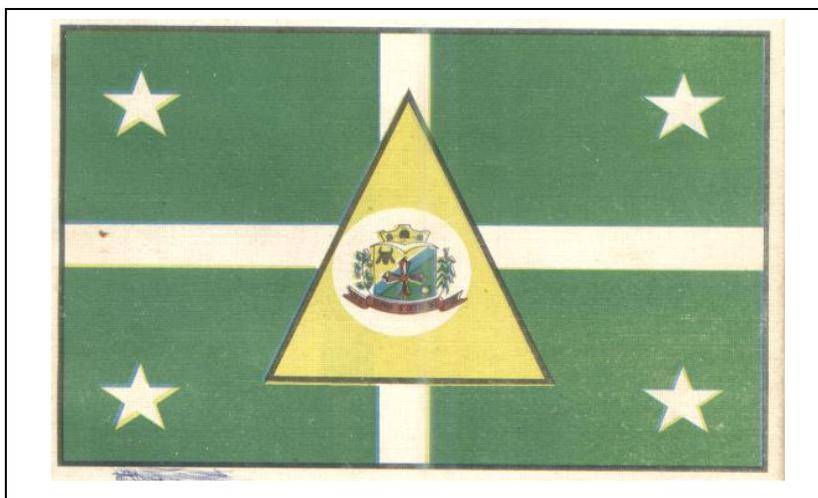
§ 3º - Representando o município, o Brasão ao centro, símbolo maior do município.

§ 4º - A estrutura da Bandeira foi montada com base na formação étnica e cultural do Município de Glória D'Oeste. Assim a faixa branca em cruz, é como as rodovias adentrando no sertão, abrindo o sertão amazônico, formando o município. [...]

BRASÃO



BANDEIRA



ANEXO 2 – Cores da gestão 2005/2008



Prédio reformado na Gestão 2005/2008.

Fotos: Arquivo de Mara Lucia Marins Rodrigues (outubro de 2009).

Prédio reformado na Gestão 2005/2008.

Fotos: Arquivo de Mara Lucia Marins Rodrigues (outubro de 2009).



Centro Educacional Aparecido Rubéns Remédís
Foto: Arquivo de Mara Lucia Martins Rodrigues (dezembro de 2010).



ANEXO 3 - Cores da gestão 2009/2012

Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Foto: Arquivo de Mara Lucia Martins Rodrigues (dezembro de 2010).



Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT.

Foto: Arquivo de Mara Lucia Martins Rodrigues (dezembro de 2010).



Uniformes dos alunos: Gestão 2009/2012.

Foto: Arquivo de Mara Lucia Martins Rodrigues (outubro de 2010).



PSF – Localizado no Distrito de Monte Castelo D'Oeste, Glória D'Oeste, MT.
Foto: Arquivo de Mara Lucia Martins Rodrigues (dezembro de 2010).





Ônibus escolares. Gestão 2009/2012.

Foto: Arquivo de Mara Lucia Martins Rodrigues (outubro de 2009).

Ônibus escolares. Gestão 2009/2012.

Foto: Arquivo de Mara Lucia Martins Rodrigues (outubro de 2009)

